DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 3 de fevereiro de 2011 ANO 1 Nº 09

50ª Festa da Uva de Vinhedo começa neste final de semana com shows gratuitos

Para comemorar a 50ª edição da Festa da Uva e a 2ª Festa do Vinho, que começa neste final de semana e se estende até o dia 20 de fevereiro no Parque Municipal Jayme Ferragut, a Prefeitura de Vinhedo, cidade integrante do Polo Turístico do Circuito das Frutas, elaborou uma vasta programação para animar os visitantes: nove grandes shows musicais, passeio rural, parada italiana, a tradicional cerimônia de pisar nas uvas, passeio de motos e desfile de cavaleiros. Tudo em um espaço com praça de alimentação, parque de diversões, feira de artesanato, mini shopping, além de locais para exposição, venda e leilão de frutas. Para tornar a visita ainda mais agradável, a Prefeitura de Vinhedo treinou uma equipe de monitores para auxiliar os turistas. E o melhor da festa: a entrada é gratuita.

A edição histórica da Festa da Uva promete ser generosa com os produtores de frutas e vinho da região que vão expor e vender seus produtos no local. É esperado um aumento de 10% a 15% nas vendas de frutas, o que deve superar a casa das 100 toneladas, já que no ano passado as vendas foram da ordem de 90 toneladas. Essa previsão tem relação também no aumento do número de barracas de frutas deste ano: 31 contra 27 no ano passado.

No ano passado, a Festa foi visitada por 388 mil pessoas e espera-se um movimento de mais de 400 mil pessoas este ano. O vinho artesanal, produzido por doze tradicionais famílias vinhedenses ,também agradou em cheio os visitantes do ano passado, quando o segmento fez a sua estreia no evento. Foram vendidas 13 mil garrafas de vinho e de suco e a previsão é de um aumento de 10% este ano No Ginásio, onde ficam os expositores de vinhos, haverá também um estande com flores de Holambra.

Os shows, todos gratuitos, foram especialmente selecionados pela Prefeitura de Vinhedo para essa 50ª edição da Festa, garantindo um cardápio musical variado, que passa por Chitãozinho e Xororó, Jorge Aragão, Inimigos da HP, Roupa Nova e Victor e Léo, entre outros. Os shows iniciam a partir das 20hs.

50ª Festa da Uva e 2ª Festa do Vinho

Local: Parque Municipal Jayme Ferragut (Portal da cidade) –

Av. Apparecida Tellau Seraphim, s/n – Vinhedo-SP

Data: de 05 a 20 de fevereiro de 2011

Horários:

quintas e sextas-feiras, a partir das 18h

sábados e domingos, a partir das 10h00.



Programação dos Shows

05 de fevereiro – (sábado) - Abertura com o show de Marcos e Belutti
06 de fevereiro – (domingo) - Victor & Leo
10 de fevereiro – (quinta-feira) – PG e Banda (Gospel)
11 de fevereiro – (sexta-feira) – Milionário & José Rico e Banda
12 de fevereiro – (sábado) – Jorge Aragão
13 de fevereiro – (domingo) – Desfile de Cavaleiros
13 de fevereiro – (domingo) – Inimigos da HP
18 de fevereiro – (sexta-feira) - Edson
19 de fevereiro – (sábado) – Chitãozinho & Xororó
20 de fevereiro – (domingo) – Passeio de Motos
20 de fevereiro – (domingo) - Encerramento com Show do grupo Roupa Nova

Prefeitura cede para a Santa Casa áreas de estacionamento da Festa da Uva

A Santa Casa de Misericórdia de Vinhedo foi autorizada pela Prefeitura Municipal a coordenar e ficar com a receita do estacionamento nas ruas localizadas no entorno do Parque Municipal, durante a 50ª edição da Festa da Uva e 2ª Festa do Vinho, de 5 a 20 de fevereiro.

O acordo prevê que os recursos obtidos pela Santa Casa com o estacionamento, com valor já fixado em R$5, serão aplicados na compra de equipamentos e manutenção do prédio da entidade.

O termo de permissão de uso de bem municipal, no caso as ruas, autorizado pela Prefeitura engloba a utilização dos seguintes espaços: Avenida Tellau Serafim (a partir do Posto da Guarda Civil Municipal, seguindo pela lateral direita da via, no sentido da Via Anhanguera); defronte ao Parque Municipal Jaime Ferragut, seguindo pela lateral direita, no sentido do centro da cidade de Vinhedo; via Marginal do Portal Municipal, seguindo pela Lateral direita, no sentido do centro da cidade de Vinhedo; bolsões de estacionamento localizados no Portal Municipal; Estrada da Boiada (estacionamento localizado no Bolsão do Parque Municipal Jaime Ferragut, e pela lateral direta da estrada, no sentido do centro da cidade de Vinhedo); e Avenida Arnoldo Biagiolli, com estacionamento permitido em ambos os sentidos da via, sempre na lateral direita observado o sentido de rodagem da faixa.

Prefeitura divulga novo prazo para cadastramento do transporte escolar

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, informa que prorrogou até o dia 11 de fevereiro o prazo para o cadastramento ou recadastramento dos estudantes que utilizam os ônibus fretados ou vale transporte subsidiado pela Prefeitura.

Os interessados devem procurar a Secretaria da Educação na Rua Manoel Matheus 272, no Centro, para pegar a lista dos documentos necessários.

Não serão aceitos cadastros após essa data, a não ser para alunos que se encontram ainda em processo de vestibular.

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinadas)

Decreto n.º 008, de 24 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Preventiva, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando, o Decreto Federal n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010, que Regulamenta a Medida Provisória n.º 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 90, de 01 de fevereiro de 2010 que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC e o Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC;

Considerando os termos dispostos no processo administrativo n.º 17939-7/2010;

Decreta:

Art. 1.º Fica aprovado, o Plano de Ação Preventiva do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, que integra este Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2010.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Luis Falsarella
Secretário de Transporte e Segurança

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária responsável p/ Depto de Expediente

DEFESA CIVIL
VINHEDO

SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SIMDEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - DEMDEC

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SEGURANÇA - SETRANS

PLANO DE AÇÃO PREVENTIVA

INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos desde quando foi fundada, a cidade de Vinhedo vem sendo construída com muito carinho e respeito por parte de toda sua população, sejam vinhedenses nascidos nessas terras, sejam vinhedenses de coração que também aprenderam amar esse solo pródigo das uvas.

O tempo passou e não cessa seu caminhar trazendo consigo cada vez mais pessoas que vivem no município, ou que dele sobrevivem. Vinhedo tornou-se importante referência regional dentro da Região Metropolitana de Campinas onde é considerado um povoado com IDH, índice de desenvolvimento humano, nível 01.

Além de um importante pólo industrial e comercial a cidade também possui elogiada rede educacional, pública e privada, sendo também referência cultural na região. A proximidade com duas importantes metrópoles como Campinas (15 km) e São Paulo (75 km), pelos caminhos de duas das mais importantes rodovias do país, a Anhanguera e a Bandeirantes, tornam a cidade um importante corredor logístico sedimentado na proximidade de quintal com o Aeroporto Internacional de Viracopos (16 km).

Município certificado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Selo Verde Azul, a cidade é atrativo turístico e participa do Circuito das Frutas, é sede do Parque Temático Hopi Hari, é caminho da Rota dos Bandeirantes, é centro gastronômico, é lar do Mosteiro de São Bento, e tem uma das maiores festas do interior paulista, a Festa da Uva.

A cidade de Vinhedo, entretanto, está sujeita ao enfrentamento de eventos adversos como

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei nº 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável:
Eduardo Gurian
MTB: 31.026

Tiragem:
3 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

qualquer outro município do Brasil, sejam eventos provocados pelo homem, pelos meios tecnológicos, pela reação da Natureza Mãe aos agravos que sofre constantemente.

Para a preservação de nossa gente, nossa história e nossa comunidade, vamos buscar os meios possíveis e existentes para cuidar, defender, mitigar, e evitar ao máximo qualquer evento adverso que se apresente. Para o inesperado ou inevitável, vamos buscar as melhores ações para a contingência e a reconstrução de forma que nosso povo sofra o menos possível e que nossa história, nossa tradição e nosso futuro sejam preservados ao máximo.

A CIDADE DE VINHEDO

A cidade hoje conta com uma população de cerca de 70 mil habitantes e possui uma geografia de morrotes com um solo argiloso arenoso. Apesar da origem rural celebrada na uva, hoje se pode dizer uma cidade urbana com 98% da população espalhada por bairros, centro, e condomínios do solo vinhedense. Tem uma abrangente rede de ensino público e privado que vai do básico ao universitário e prepara a Vinhedo do amanhã através das tradições do passado e das mãos nativas de hoje.

Cidade importante regionalmente, sendo destaque entre as irmãs da Região Metropolitana de Campinas, Vinhedo considera como mais importante e sua jóia mais valiosa, a sua própria população.

As coordenadas Geodésicas do Município de Vinhedo são:

-23.1.47 / -46.58.28

Características Geofísicas: Relevo de Colinas e Morrotes, e solo de textura arenosa, média e média, argilosa, com ou sem cascalho argissolo vermelho amarelo; planalto de Jundiaí; altitude de 725 metros acima do nível do mar e pluviosidade média de 1404 mm ano.

OBJETIVO

Com base no Decreto Federal n.º 7.257 de 04 de agosto de 2010 que regulamenta a Medida Provisória n.º 494 de 02 de julho de 2010, que normatiza o Sistema Nacional de Defesa Civil, e com base na Lei Complementar Municipal n.º 90, de 01 de fevereiro de 2010 que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC e o Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC, submetido ainda aos conteúdos do Plano de Contingência com Vistas às Inundações e aos Escorregamentos de Encosta na Região Metropolitana de Campinas, o presente Plano de Ação Preventiva tem por finalidade estabelecer um conjunto de diretrizes e informações para a adoção de procedimentos lógicos, teóricos e administrativos, estruturados para ação coordenada e rápida em situações de emergência.

Com efeito, permitirá assim a atuação de órgãos públicos, locais e regionais, e demais instituições privadas colaboradoras, com eficiência e eficácia, minimizando as consequências de danos provocados por eventos adversos contra a saúde, a segurança, o bem estar físico e social, a proteção da integridade física e psicológica, o patrimônio público e privado, e o meio ambiente.

CONCEITOS

Acidente: é uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos;

Acidente Natural: é o fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independente das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação;

Acidente Tecnológico: é a ocorrência gerada por atividade desenvolvida pelo homem, sendo que a maioria dos casos são previsíveis, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio;

Ações de Socorro: são ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

Ações de Assistência às Vítimas: são ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigamento, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais: são ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

Ações de Reconstrução: são ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

Ações de Prevenção: são ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Ameaça: é a estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concentração do evento e de provável magnitude de sua manifestação;

Dano: é a intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições e /ou ecossistemas, como conseqüência de um desastre;

Defesa Civil: é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade;

Desabamento: é o caimento, ruir, queda com força;

Desastre: é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Emergência:

situação crítica, acontecimento perigoso ou fortuito, incidente;

caso de urgência;

Enchente: são as águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de Cheia ou Enchente;

Endemia: é a ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada;

Epidemia: é o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população;

Escorregamento: o mesmo que deslizamento; termo genérico a uma ampla variedade de processos envolvendo movimento coletivo de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade, ou seja, deslizar com o próprio peso;

Estado de calamidade pública: é a situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta de poder público do ente atingido;

Explosão: é o processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressão atmosférica (sobrepressão);

Incêndio: é o sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral;

Incidente: Qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:

Involuntário – incidente que pode desmantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa, etc.;

Proposital – incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (ex: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo, etc.);

Inundação: é o transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas; na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas do lençol freático ou, por degelo;

Naufrágio: é o afundamento de uma embarcação;

Período de anormalidade: é aquele em que são realizadas atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre/sinistro;

Período de normalidade: é aquele em que são realizadas atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;

Risco: é a relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor aos seus efeitos;

Segurança: é o estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram atenuados, face medidas minimizadoras adotadas;

Situação de emergência: é a situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta de poder público do ente atingido;

Soterramento:

a) ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;

b) ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra;

Vendaval: é o deslocamento violento de uma massa de ar forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão, ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das “frentes”, também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao numero 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88,0 a 102,0 km/h ou 48 a 55 nós.

Vulnerabilidade: é a condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade do dano consequente.

DEFINIÇÕES

A Defesa Civil de Vinhedo se faz representar pelo Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC – como órgão responsável pela coordenação das ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, competindo-lhe:

I – articular, coordenar, gerenciar, mobilizar e planejar ações de defesa civil no município;

II – analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco, as quais deverão ser resguardadas em todas as ações governamentais e particulares no que concerne ao planejamento de uso e ocupação de solo;

III – promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento de respostas a desastres e reconstrução;

IV – elaborar e implementar planos de contingências e de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

V – elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal ou através do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC;

VI – prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;

VII – capacitar recursos humanos para ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VIII – promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

IX – vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

X – implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

XI – manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;

XII – realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência.

XIII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

XIV – propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

XV – vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XVI – executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVII – planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XVIII – integrar-se ao Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XIX – promover a mobilização comunitária e a implantação de NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

XX – implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XXI – articular-se com as Coordenadorias Regionais Estaduais de Defesa Civil, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;

XXII – integrar ações de defesa civil no âmbito da Região Metropolitana de Campinas – RMC, articulando-se com os municípios circunvizinhos, visando implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL –SIMDEC

I - Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC:

articular o Sistema Municipal de Defesa Civil, para que possa enfrentar da melhor forma possível situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

adotar medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastres;

integrar o Plano Municipal de Contingências com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas, ao Plano Metropolitano e ao Plano Estadual;

II – Secretaria de Governo:

responsável pelas articulações e coordenação das ações das políticas de Governo;

presta suporte as Secretarias e Autarquia no desenvolvimento de suas missões;

responsável pelas atividades internas e externas de Comunicação e do Gabinete do Prefeito nas relações Institucionais, Governamentais e Sociais.

apóia a Defesa Civil através do acolhimento e distribuição dos Planos de Ações Preventivos e Contingênciais que sejam necessários para a manutenção da paz e da ordem social e pública no Município;

possibilita a Gestão de Governo das ações de Defesa Civil e mantém o Chefe do Executivo informado de todas as ações;

concentra, através da Diretoria de Comunicação, todas as ações oficiais de divulgação das ações de Defesa Civil, tanto nos momentos de normalidade quanto das contingências;

III – Secretaria de Transportes e Segurança:

responsável por promover e coordenar as ações do SIMDEC, por intermédio do Departamento Municipal de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

atua na coordenação das ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

apóia a Defesa Civil promovendo atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Verão, e na criação e operacionalização do Comando de Gerenciamento Emergencial – CGE – no município.

assegura a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, através do Departamento de Trânsito, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento Municipal de Defesa Civil;

identifica e relaciona vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhando-a a Coordenadoria Executiva da Operação Verão e ao Departamento Municipal de Defesa Civil;

atualiza, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

IV - Secretaria de Administração:

responsável pela Administração geral da Prefeitura, administração de pessoal e recursos humanos; licitações, compras, patrimônio; telefonia, almoxarifado central, informática;

apóia as ações de Defesa Civil através de seus departamentos em cada especialização nos assuntos relacionados às ações preventivas e contingênciais,

na formalização de contratos com empresas, na celeridade legalmente possível de processos de compras para a Defesa Civil, em caráter de urgência preventiva ou contingêncial;

V - Secretaria de Negócios Jurídicos:

responsável pela elaboração de Pareceres, Minutas de Projetos, Defesa Administrativa e Judicial da Prefeitura, Consultoria nos assuntos jurídicos do Município, Redação e Publicação de normas e atos administrativos, Execução Fiscal, Pronunciamento Jurídico em matérias submetidas à apreciação da Secretaria de Negócios Jurídicos;

no apoio à Defesa Civil pode contribuir na elaboração de Pareceres e Diretrizes em conjunto com as Secretarias e Órgãos Técnicos no sentido de regular aplicação dos ditames legais, especialmente aqueles afetos as responsabilidades e divisão de tarefas;

elaboração e acompanhamento de Ações Jurídicas necessárias à salvaguarda do interesse coletivo, ação demolitória e outras necessárias;

VI - Secretaria de Obras:

responsável pelas Obras Públicas, a Fiscalização de obras públicas e particulares, Aprovação de plantas, Emissão de Habite-se;

realiza serviços de Topografia, Projetos de Arquitetura, Orçamentos e Acompanhamento de Obras;

por extensão, atua como observadora da aplicação do Código de Posturas do Município, do Código de Obras do Município, do Plano Diretor Municipal, e das legislações correlatas ao setor

de Construção Civil;

apóia as Ações de Defesa Civil com Orientação Técnica de mitigação preventiva, momentânea e contingêncial no caso de estruturas. Parecer preliminar de estabilidade de solo;

assessora ainda através do acompanhamento de obras emergenciais e embargos legais de áreas de risco;

VII - Secretaria de Serviços Municipais:

responsável pela manutenção geral do Município, como reparos em asfaltos, estradas de terra, guias e sarjetas, limpezas de bocas de lobo, e conservação de próprios municipais;

apóia as ações de Defesa Civil em desabamentos, deslizamentos, inundações e alagamentos, quedas de árvores; postes energizados direcionando à Companhia de Energia Elétrica competente. Apóia efetivamente ações preventivas e contingênciais de combate ao fogo em coberturas vegetais, e operações Estiagem e Verão;

apóia com estrutura operacional de máquinas, equipamentos e pessoal, nas ações efetivas de prevenção e contingências frente aos eventos adversos que possam recair sobre o município;

VIII - Secretaria de Promoção e Assistência Social:

responsável pela promoção de apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas;

apóia as ações de Defesa Civil no sentido de buscas alternativas para enfrentamento e soluções de eventos adversos através de entrevistas domiciliares, atendimento individual, articulação de rede socioassistencial, atendimento psicossocial, e fornecimento de recursos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade;

IX - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

responsável pela coordenação e orientação dos projetos de áreas populares e programas de habitação popular;

realiza e implanta projetos de habitação popular, promovendo de acordo com os critérios preestabelecidos, o assentamento em lotes urbanizados de famílias cadastradas;

presta esclarecimentos às Associações de Moradores das áreas urbanizadas pelos projetos de interesse social e de habitação popular;

apóia as ações de Defesa Civil através de encaminhamento das famílias para abrigos emergenciais. Cadastramento das famílias desabrigadas ou desalojadas frente a eventos adversos. Encaminhamento para concessão de Auxílio Moradia Emergencial;

X - Secretaria da Fazenda:

responsável pela execução da política financeira e fiscal do Município, bem como das atividades, relatórios, lançamentos de tributos e arrecadação de receitas, fiscalização dos contribuintes, recebimento e movimentação de valores, despesas, contabilidade e tesouraria, orçamento, programa e plano de investimentos, controle de execução, e assistência ao Chefe do Executivo em assuntos econômicos;

apóia as ações de Defesa Civil disponibilizando recursos para pagamentos emergenciais que se obriguem pelo Departamento Municipal de Defesa Civil, ou pelas Secretarias Municipais por consequência de suas ações no Sistema Municipal de Defesa Civil;

XI - Secretaria de Educação:

responsável por programar ações de prevenção, que institui o programa “Defesa Civil nas Escolas”, da rede pública municipal de ensino;

apóia as ações de Defesa Civil apresentando à Coordenação Executiva da Operação Verão o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com as Secretarias de Promoção e Assistência Social, Esportes e Lazer, e o Fundo Social de Solidariedade;

atualiza, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XII - Secretaria de Cultura e Turismo

responsável pelo Planejamento e Coordenação de apoio e execução de atividades para a difusão e formação cultural e turística, bem como a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania no Município. Coordena as atividades de planejamento e coordenação de programas de formação cultural e artística; planeja e coordena a implantação, expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais e de turismo;

apóia as ações de Defesa Civil com realizações de atividades culturais para alívio da tensão e estresse em locais criados para servirem temporariamente de abrigos para desabrigados. Sessões de leituras e empréstimos de livros; apresentações de grupos das Oficinas Culturais em campanhas pró-desabrigados e desalojados; cessão do Teatro Municipal para apresentações culturais objetivando arrecadação de donativos para vítimas de eventos adversos no Município;

XIII - Secretaria de Esportes e Lazer:

responsável por todas as ações e eventos esportivos e de lazer realizados no Município;

apóia as ações de Defesa Civil liberando espaços esportivos para abrigar as famílias desabrigadas frente a eventos adversos;

atua com equipe operacional de recursos humanos em ações orientadas de combate a fogo em coberturas vegetais, e/ou outras ações necessárias de contingente humano de apoio, em casos de alagamentos, deslizamentos, e outras ações de Defesa Civil;

XIV - Secretaria Indústria, Comércio e Agricultura:

responsável pelo estabelecimento e implantação da política relacionada ao desenvolvimento da indústria e a expansão do comércio. Estimula a iniciativa privada e o desenvolvimento de empreendimentos industriais. Presta atendimento e suporte para as novas empresas que queiram se instalar em Vinhedo para se beneficiarem com a Lei de Incentivos Fiscais. Através do setor do Posto de Atendimento ao Trabalhador, encaminha pessoas para as vagas de trabalho disponíveis e através do Banco do Povo fornece créditos aos micros e pequenos empresários;

contribui com as ações de Defesa Civil na interlocução com a Indústria e Comércio, com as Associações de Mercado, e com a implantação de futuros Planos de Ação Mútua. Pode ainda auxiliar nos cálculos de perdas econômicas em função de eventos adversos;

XV - Secretaria da Saúde:

responsável por ações de prevenção, promoção e reabilitação;

atendimento médico, de enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, nutrição, farmácia, laboratório;

atendimento médico de urgência através do PA Capela;

apóia as ações de Defesa Civil no Atendimento de urgência e emergência através do PA Capela 24 horas por dia;

serviços de ambulâncias e medicamentos;

palestras e campanhas preventivas;

ações preventivas e combativas de Vigilância Sanitária e Zoonoses;

XVI - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

responsável por autorizações e laudos no que tange podas e cortes de árvores; laudos ambientais; visitas de campo; palestras. Planejamento de políticas ambientais, emissão de certidões de uso e ocupação de solo, diretrizes ambientais;

apoio nas ações de Defesa Civil em suporte técnico em eventos adversos de desabamento e deslizamento de taludes e encostas, áreas de preservação permanente e ambientais;

pareceres específicos para tratativas de cunho ambientais;

XVII - Fundo Social de Solidariedade:

responsável pelo atendimento às famílias de extrema carência, orientação e encaminha-

mento das mesmas à Secretaria de Promoção e Assistência Social para cadastramento e atendimento contínuo;

atua em parcerias com a Sociedade Civil, ONGs, Empresas Privadas, Empresas Públicas, Órgãos Públicos, Secretarias Municipais, Cursos de Capacitação, e Campanhas de Ação Humanitária;

apóia as ações de Defesa Civil nas ações de proteção social, diminuição da vulnerabilidade da comunidade, campanhas humanitárias, e gerenciamento de eventuais estoques estratégicos;

XVIII - Saneamento Básico de Vinhedo - SANEBAVI:

responsável por manter o abastecimento de água potável à população, assim como coleta e tratamento de águas e dos esgotos, manutenção de captações de água bruta, de recalque de água bruta, recalque de água tratada, recalque de esgoto, adutora de água tratada, redes de distribuição de águas tratadas, redes coletoras de esgoto. Novas ligações de água e reformas de ligação de água e esgoto;

apóia as ações da Defesa Civil na manutenção e operacionalidade própria de seus sistemas, no empenho de máquinas e equipamentos, pessoal técnico e operacional, e ações emergenciais de deslizamentos, escorregamentos, alagamentos e inundações.

AÇÕES PREVENTIVAS

I - mapeamento dos riscos potenciais relacionados com inundações, escorregamentos de encostas, e outros acidentes de natureza diversas humanas, naturais ou tecnológicas que possam afetar ao Município;

II - recuperação e reforço de Encostas em diversas áreas da cidade através de projetos de contenção de encostas;

III - recuperação de encostas de rios e córregos apontados como de riscos em mapeamento feito pela municipalidade;

IV - limpeza de bueiros, áreas públicas, áreas privadas não habitadas, limpeza de córregos, revitalização de áreas através do Programa Jogue Limpo com Vinhedo, por todos os bairros da cidade;

V - monitoramento do mosquito *Aedes aegipty* e de focos de larvas, além do monitoramento de casos de Dengue. Ações preventivas de Combate à Dengue através da campanha “Dengue Não Tem Vez.”;

VI - monitoramento dos níveis de chuva através de Pluviômetro mecânico e elaboração de mapas de controle para Rede de Alerta e Alarme;

VII - criação do Plano de Chamada e Sobreaviso, disparador de serviços da municipalidade através de suas Secretarias para o atendimento imediato das contingências que venham a ser enfrentadas pela comunidade, de forma coordenada pela Defesa Civil Municipal, e ordenada pelo profissional competente da Secretaria responsável pelo atendimento necessário;

VIII - mapeamento dos riscos potenciais relacionados com queimadas e/ou fogo em cobertura vegetal, baixa umidade relativa do ar, quedas bruscas de temperatura;

IX - mapeamento das áreas de risco de queimadas e ações preventivas de mitigação;

X - monitoramento dos índices de umidade relativa do ar e ações preventivas;

XI - monitoramento das temperaturas ambientais e ações preventivas.

AÇÕES CONTINGÊNCIAIS

Objetivos

O Plano de Ação Preventiva prevê a complementação das ações preventivas através de Planos de Ações Contingênciais que tem por objetivo estabelecer um conjunto de diretrizes e informações para a adoção de procedimentos lógicos, teóricos e administrativos, estruturados para serem desencadeados rapidamente em situações emergenciais, permitindo assim a atuação coordenada de órgãos públicos e demais instituições colaboradoras, com eficiência e eficácia, preservando vidas, minimizando as consequências de danos à saúde, segurança da comunidade, ao patrimônio público e privado, ao meio ambiente e finalmente, dando assistência as pessoas afetadas por desastres.

Os Planos Contingenciais, ajustados como “Plano de Contingências com vistas às Inundações e aos Escorregamentos de Encostas” e “Plano de Contingências com vistas à Estiagem, Condições Adversas de Frio, e Fogo em Coberturas Vegetais”, baseados no Plano Metropolitano validado pelo Prefeito Municipal e em vigência na Região Metropolitana de Campinas, tem como objetivos principais dotar o Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC através do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC de instrumentos de ação, de modo a reduzir a perda de vidas humanas e de bens materiais e assistir as pessoas afetadas por desastres.

Os Planos Contingenciais terão por base a adoção de medidas antecipadas à deflagração de inundações e de escorregamentos, estiagem, condições adversas de frio, e fogo em coberturas vegetais, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I – índice pluviométrico;

II – previsão metereológica; e

III – vistorias de campo.

Diretrizes Técnicas

Das inundações e dos escorregamentos:

Sendo a chuva o principal agente deflagrador das inundações e dos escorregamentos e uma vez que estudos têm mostrado ser possível estabelecer uma correlação entre esses fenômenos, o Plano de Contingência às Inundações e aos Escorregamentos de Encostas, almeja possibilitar a previsão de chuvas que possam provocar a ocorrência de inundações e de escorregamentos, tanto naturais quanto induzidos.

A previsibilidade de condições que possam provocar a ocorrência de inundações e de escorregamentos está incorporada aos seguintes critérios:

I – índices pluviométricos: Valor Acumulado de Chuvas – VAC – estudos desenvolvidos em diferentes países e pelo Instituto de pesquisas Tecnológicas – IPT – no Brasil, reconhecem a importância de picos intensos de chuvas precedidos por um acumulado pluviométrico anterior à deflagração de inundações e escorregamentos, definidos em 80 MM como valor acumulado de chuvas de 3 (três) dias;

II – previsão metereológica: dados de previsão metereológica, associados aos Valores Acumulados de Chuvas - VAC, que possibilitam antecipar condições pluviométricas geradoras de ocorrência de inundações e escorregamentos; e

III – vistoria de campo: informações coletadas no campo, quanto ao nível de rios e feições de instabilidade (trincas, degraus, inclinação, tombamento de arvores, etc.) ou mesmo registros de inundações e de escorregamentos, que possibilitam a deflagração das medidas específicas previstas no Plano.

2 - Estiagem, condições adversas de frio, e fogo em coberturas vegetais:

No caso dos eventos adversos provenientes do inverno e do período de estiagem são considerados como principais agentes deflagradores dos eventos adversos: a queda brusca de temperatura; a baixa umidade relativa do ar; a estiagem prolongada e os riscos de queimada; e a

previsibilidade de condições que possam ocasionar eventos adversos ou desastres está incorporada nos critérios de índices de umidade relativa do ar e de previsões metereológicas.

Os dados da previsão metereológica ajudam a monitorar os índices de umidade relativa do ar, por previsão das últimas 24 horas ou tempo real, através do que se pode emitir boletins que orientem as pessoas em geral e os estudantes e trabalhadores a reduzirem ou suspenderem suas atividades físicas em períodos de risco.

Através das vistorias de campo é possível observar a vegetação urbana e rural de forma a prevenir ou iniciar combate precoce a fogo em cobertura vegetal. Nos casos de observação de eventos adversos é possível acionar as medidas que estiverem prescritas no Plano de Contingências associado em vigor.

ESTRUTURA DOS PLANOS

O "Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas", está estruturado em 4 níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrência de inundações e de escorregamentos à saber:

I – Observação;
II – Atenção;
III – Alerta; e
IV – Alerta Máximo.

O "Plano de Contingência com vistas à estiagem, condições adversas de frio, e fogo em coberturas vegetais", tem sua estrutura lastreada na análise das previsões meteorológicas e dos índices de umidade relativa do ar (URA) fornecidos pelos órgãos oficiais, e estabelecerá metas para monitoração, adotando:

Estado de Atenção - entre 20% e 30%,
Estado de Alerta - entre 12% e 20%,
Estado de Emergência - menor que 12%;

Para cada nível dos Planos de Contingência estão previstos procedimentos operacionais preventivos, que visam à minimização das consequências desses eventos.

MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCOS

O mapeamento fora determinado após estudos realizados pelas Secretarias Municipais de Obras, Planejamento e Meio Ambiente, e Promoção e Assistência Social; realizado a pedido da Defesa Civil Municipal, tendo como parâmetros valores como ameaça, risco, e vulnerabilidade, e suas situações informadas às Secretarias municipais componentes do Sistema.

O Plano de Ações Preventivas utiliza-se do mapeamento das áreas de riscos, elencado na forma do Anexo único deste Decreto, estabelecendo áreas de riscos que compreenderão a consecução de Planos Contingenciais com vistas "às inundações e aos escorregamentos de encostas" e "à estiagem, condições adversas de frio, e fogo em coberturas vegetais".

As áreas de risco monitoradas – objeto do Anexo único - terão prioridade de observação e enfrentamento de eventos adversos durante os Planos de Contingências que serão adaptados e instituídos através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DO ACIONAMENTO FRENTE AOS EVENTOS ADVERSOS

O Sistema Municipal de Defesa Civil é composto por profissionais de todas as Secretarias Municipais do Município de Vinhedo, empenhados dentro de suas competências e responsabilidades profissionais atuando em ações preventivas e contingenciais de Defesa Civil. Podem fazer parte do Sistema Municipal de Defesa Civil, as Autarquias Públicas e Instituições Públicas e Privadas.

O acionamento da estrutura de equipamentos e pessoal de cada Secretaria, bem como Autarquia ou outras Instituições públicas e privadas se fará através dos STARTERS, Disparadores do Sistema, que serão em número de dois por Secretaria e ou Instituição, indicados pelos Secretários Municipais ou Autoridades Competentes de cada Instituição.

Cabe aos Disparadores fazer funcionar, coordenar e supervisionar, os recursos e os meios disponibilizados por suas Secretarias dentro das Operações de Prevenção e Contingência das ações de Defesa Civil no enfrentamento ou na preparação do enfrentamento de eventos adversos.

As ações empreendidas pelos Disparadores frente aos eventos adversos serão coordenadas pela Defesa Civil do Município de Vinhedo, através de sua Coordenação e serão disponíveis 24 horas por dia, ininterruptamente, pelo bem estar e pela manutenção da paz e da ordem pública da comunidade vinhedense.

DO PROTOCOLO DE ACIONAMENTO

Para efeito desse Plano considera-se o Centro de Comunicação - Cecom – da Guarda Municipal de Vinhedo, funcionando, ininterruptamente, 24 horas por dia, como o Centro de Gerenciamento de Emergência – CGE.

O serviço de monitoramento de Radar por meio de parceria com o IPMET/ UNESP, CIAAGRO/IAC, REDEMET/Aeronáutica, CPTEC/INPE, será monitorado a partir do Centro de Operações, 24 horas por dia, ininterruptamente.

Serão disponibilizados para atendimento à população os telefones – (19) 3826-7699 e/ou 153.

Acionado o Cecom para assuntos de Defesa Civil, o plantão deverá imediatamente acionar a Coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC – para que assuma a efetiva coordenação das ações de Defesa Civil que se façam necessárias.

De acordo com as necessidades requeridas para o enfrentamento do evento adverso o Coordenador de Defesa Civil instalará no Centro de Gerenciamento de Emergência – CGE – o Gabinete de Operações e acionará os Disparadores das Secretarias cujos serviços se fizerem necessários.

As prioridades do Sistema se iniciam na proteção da vida humana, da qualidade da vida humana, do assistencialismo humanitário, da proteção dos bens públicos e do meio ambiente, da proteção dos bens privados e se finda na reconstrução urgente da normalidade pública, sempre se preservando a moral, a paz social, e a ordem pública.

As instruções reguladoras de mobilização e utilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, seguirá o Plano de Chamada e Sobreaviso do DEMDEC, na forma de disposta em anexo aos Planos de Contingência.

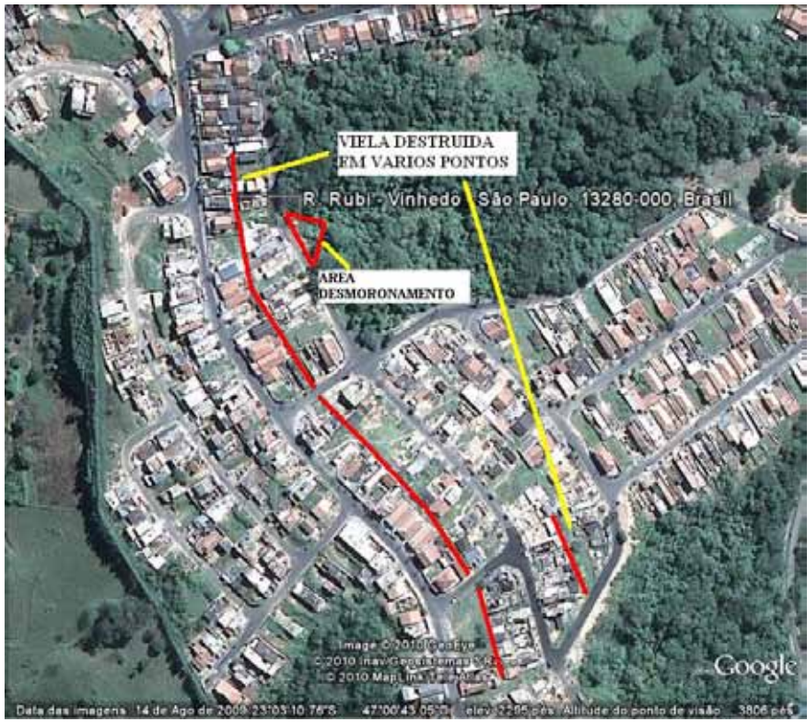
Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

MILTON SERAFIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MAPA DAS ÁREAS DE RISCOS

ÁREAS DE DESLIZAMENTOS OU ESCORREGAMENTOS

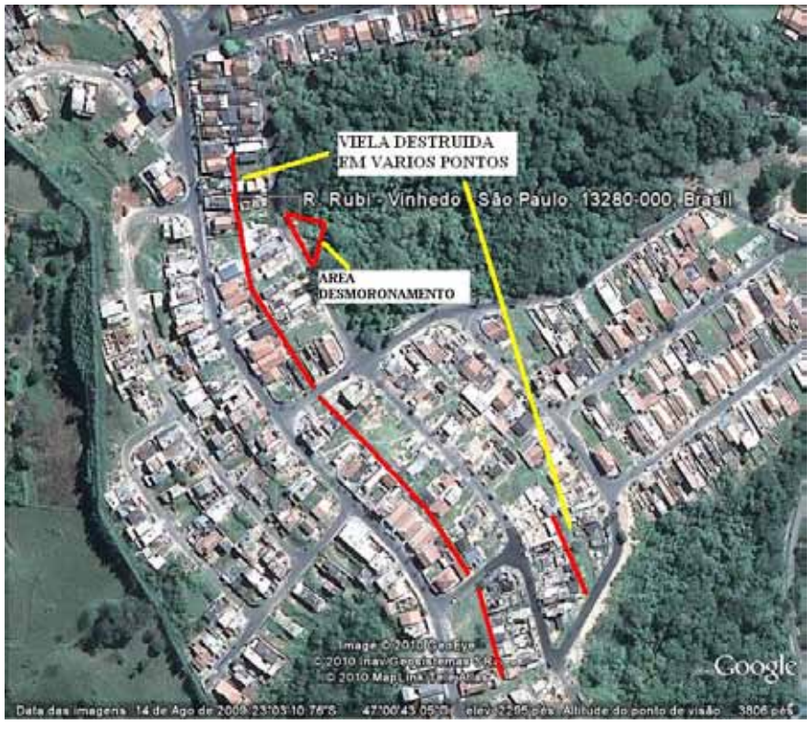
Área de Riscos 1 – Rua Rubi, Paineiras, Capela



Risco Elevado

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 2 – Rua Mario Frizarim, Paineiras, Capela



Risco Elevado

Vidas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 3 – Rua João Edueta, e Rua Fabíola Renata de Almeida, Paineiras, Capela



Risco Elevado

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 4 – Rua Eudóxia F. dos Santos, e Rua Arlindo Nicolau, Palmares, Capela



Risco Elevado

Vitimas Humanas, Econômicas.

Área de Riscos 5 – Avenida Aparecida Tellau Serafim, Portal



Risco Médio

Vitimas Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 7 – Rua Goiás, Vila Junqueira, Sete Bairros



Risco Elevado

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

Área de Riscos 6 – Estrada Fazenda Santa Cândida, ETA II, Capela



Risco Médio

Vitimas Econômicas e Ambientais.

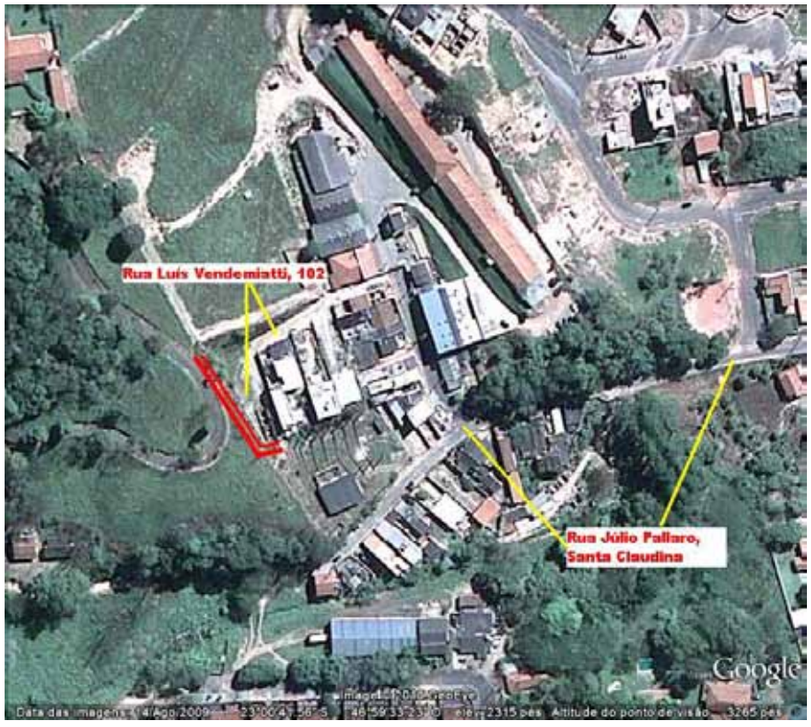
Área de Riscos 8 – Rua Diamante com Rua Zafira, Bela Vista, Capela



Risco Elevado

Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 9 – Rua Luíz Vendemiatti, Santa Claudina, Sete Bairros



Risco Elevado
Vítimas Econômicas e Ambientais.

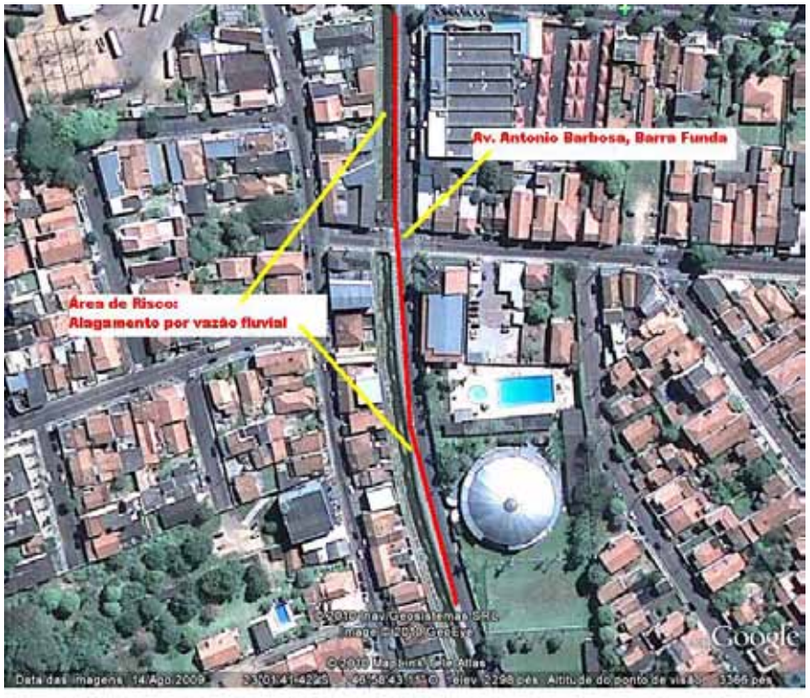
Área de Risco 10 – Rua Oti e Rua Tamoios, Casa Verde



Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

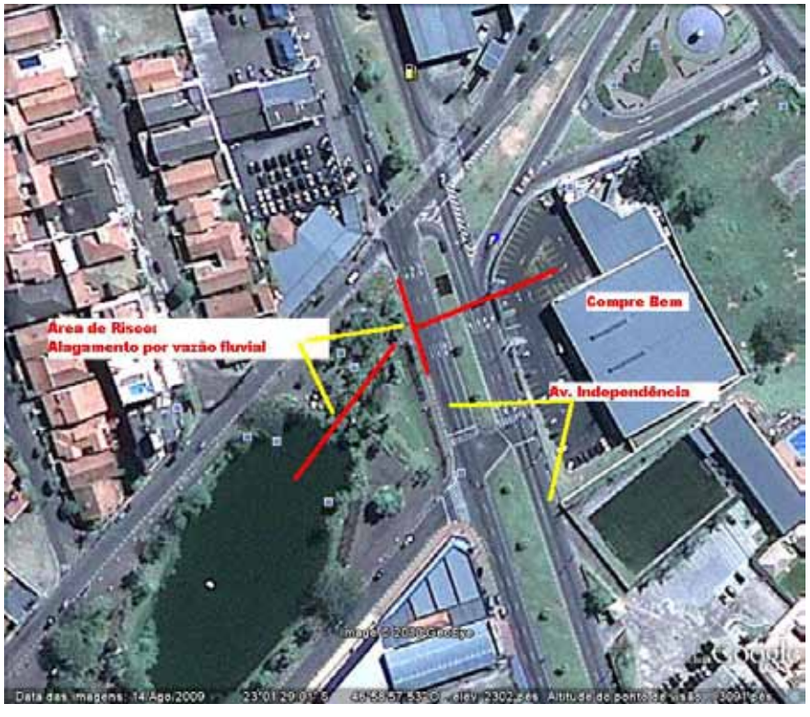
ÁREAS DE INUNDAÇÃO

Área de Risco 1 – Avenida Antonio Barbosa, Barra Funda, Centro



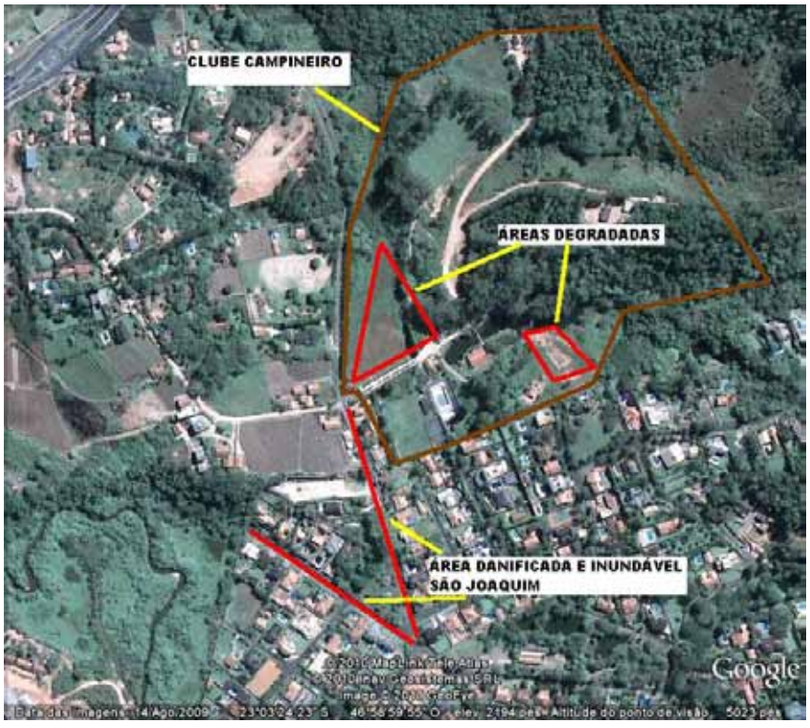
Risco Médio
Vitimas Humanas e Econômicas.

Área de Riscos 2 – Avenida Independência, Rua Golfinho, Aquário



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Riscos 3 – Clube de campo dos Funcionários Públicos, São Joaquim



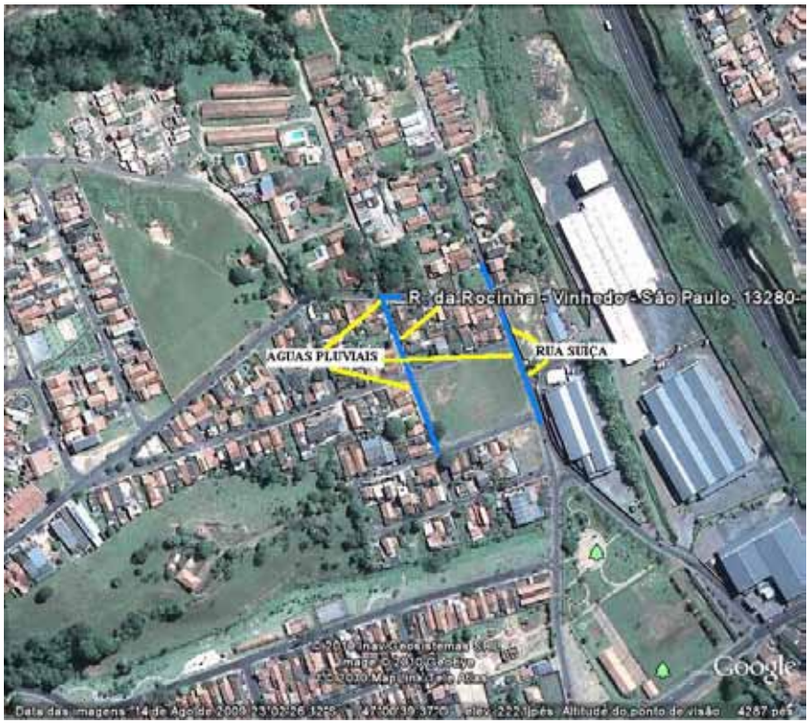
Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

Área de Riscos 4 – Rio Capivari, trecho do Condomínio São Joaquim



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 5 – Rua Rocinha, e Rua Suíça, Capela



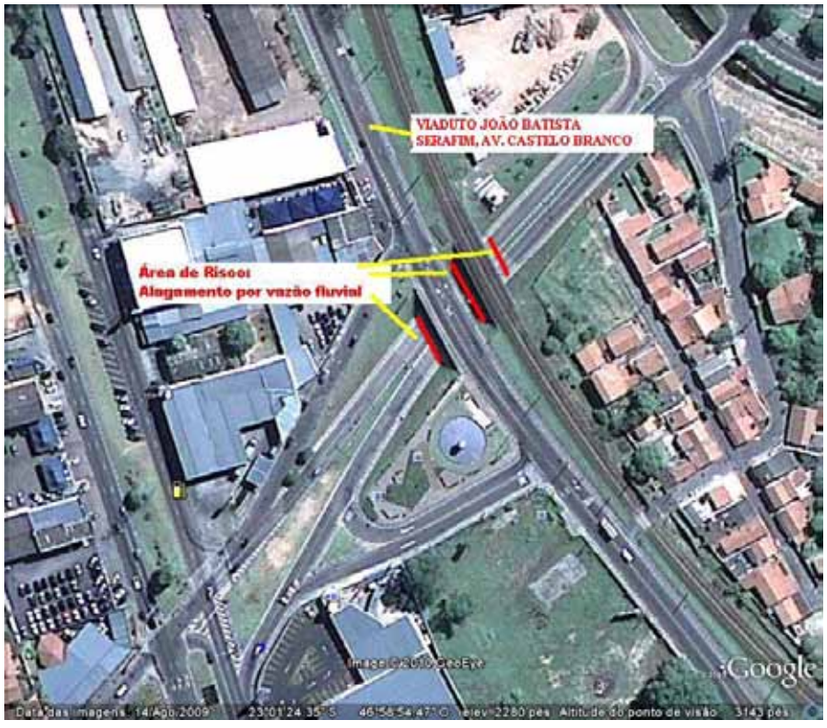
Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Riscos 6 – Rua Sebastião Matheus, Palmares, Capela



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Riscos 7 – Viaduto Liberato Serafim, Aquário, Sete Bairros



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Decreto n.º 009, de 24 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre o Plano de Contingência da Defesa Civil de Vinhedo - Operação Verão 2010/2011 -, com vistas às inundações e escorregamentos, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Secretaria de Transportes e Segurança - SETRANS, por intermédio do Departamento Municipal de Defesa Civil de Vinhedo - DEMDEC, desenvolve, de acordo com as peculiaridades do município, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres, conforme a Lei Complementar n.º 90, de 01 de fevereiro de 2010;

Considerando que as chuvas fortes, muitas vezes excessivamente prolongadas ou acompanhadas por raios e vendavais, têm causado nos últimos anos grandes prejuízos econômicos e sociais, principalmente em razão das inundações e deslizamentos que podem causar substanciais danos, destruição e mortes;

Considerando a necessidade da articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil, para que possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

Considerando a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária das Nações Unidas, bem como suas normas mínimas de resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela assistência humanitária em situação de desastre;

Considerando o § 5.º do art. 144 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, membro nato da Defesa Civil, operacionaliza e executa o Sistema de Comando de Operações em Emergência – SICOE;

Considerando o Sistema de Comando em Operações – SCO – como o sistema padrão para responder emergências e situações críticas e estruturar a forma de organização e gerenciamento de desastres ou eventos planejados;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade em cumprimento das ações de Defesa Civil; e

Considerando finalmente, que para minimizar os prejuízos e principalmente para preservar vidas, fica desencadeada a “OPERAÇÃO VERÃO”, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2010 e 31 de março de 2011, que envolve diversos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, por meio do Plano de Contingência de Defesa Civil em consonância com a Operação Verão, tanto para deslizamentos de terra como para inundações.

Decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Plano de Contingência - Operação Verão 2010/2011-, que terá vigência no período de 1° de dezembro de 2010 a 31 de março de 2011, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§1.º O Plano de Contingência – Operação Verão 2010/2011- terá como base técnica de acompanhamento e tomada de decisões, o mapeamento das áreas de riscos, elencado na forma do Anexo I, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§2.º As áreas de risco disposta no mapa de que trata o § 1.º deste artigo, serão monitoradas pelo DEMDEC e terão prioridade de observação e enfrentamento de eventos adversos durante o Plano de Contingências na Operação Verão 2010/2011.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto fica instituída a Coordenadoria Executiva da Operação Verão que servirá de Gabinete de Gestão de Crises, visando organizar os meios existentes e apoiar o Prefeito Municipal no processo de tomada de decisão, na gestão de situações de crise.

Parágrafo único. O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do Plano de Contingência de que trata este Decreto são de responsabilidade da Coordenadoria Executiva da Operação Verão.

Art. 3.º Ficam estabelecidos como órgãos componentes da Coordenadoria Executiva da Operação Verão as seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Transportes e Segurança;

II – Secretaria de Governo;

III – Secretaria de Negócios Jurídicos;

IV – Secretaria de Obras;

V – Secretaria de Serviços Municipais;

VI – Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 4.º Na operacionalização do Sistema de Comando em Operações – SCO, nos momentos de enfrentamento dos eventos adversos e/ou crises estabelecidas, quando instalado o Comando de Gerenciamento de Crises – CGE – fica considerada como Instituição convidada e componente da Coordenadoria Executiva da Operação Verão, o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, respeitadas as suas funções legais.

Art. 5.º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições:

I – Secretaria de Obras:

a) informar à Coordenadoria Executiva da Operação Verão a situação de imóveis interditados nos últimos 4 (quatro) anos;

b) implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica, em conjunto com ações da Secretaria de Habitação;

c) indicar engenheiros e/ou técnicos para auxiliar nos projetos de habitações econômicas;

d) acompanhar a situação de imóveis sinistrados até sua completa demolição e posterior recuperação da área;

e) intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II – Secretaria de Transporte e Segurança:

a) promover e coordenar as ações do SIMDEC, por intermédio do Departamento Municipal de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

b) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

c) promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Verão;

d) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, através do Departamento de Trânsito, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento Municipal de Defesa Civil;

e) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhando-a a Coordenadoria Executiva da Operação Verão e ao Departamento Municipal de Defesa Civil;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

III – Secretaria de Governo:

a) disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Crise, quando se fizer necessário;

b) implementar resposta nas ações de desastres que serão coordenadas pela Secretaria de Transportes e Segurança, através do Departamento Municipal de Defesa Civil, concentrar através da Diretoria de Comunicação, todas as ações oficiais de divulgação das ações de Defesa Civil, tanto nos momentos de normalidade quanto nas contingências;

c) apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades da Operação Verão;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

IV – Secretaria de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil e a Secretaria de Promoção e Assistência Social;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela “Operação Jogue Limpo com Vinhedo”, “Combate à Dengue”, e “Operação Cata Bagulhos”;

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) receber, orientar e / ou encaminhar através do sistema público de saúde as vítimas de eventos adversos, desastres, e crises estabelecidas, conforme indiquem as necessidades médicas, por meio de Pronto Socorro, Pronto Atendimento, e Emergência em Hospitais de Referência.

e) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria de Promoção e Assistência Social, e com a Secretaria de Habitação;

f) Serviço de Verificação de Óbito, dentro dos critérios que a Lei vigente estabeleça;

g) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

V – Secretaria de Administração:

a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres;

b) prestar meios acessórios para impressões e cópias de documentos e formulários úteis e utilizados em situações de crise;

c) planejar e viabilizar estudos para que as Secretarias estabeleçam plantões em situações de desastre, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Defesa Civil;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

VI – Secretaria de Negócios Jurídicos:

a) dar suporte aos órgãos do SIMDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre, e contribuir na elaboração de Pareceres e Diretrizes em conjunto com as Secretarias e Órgãos Técnicos no sentido de regular aplicação dos ditames legais, especialmente aqueles afetos as responsabilidades e divisão de tarefas;

b) elaboração e acompanhamento de Ações Jurídicas necessárias à salvaguarda do interesse coletivo, ação demolitória e outras necessárias;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

VII – Secretaria de Promoção e Assistência Social:

a) fornecer ao Departamento Municipal de Defesa Civil e à Coordenadoria Executiva da Operação Verão cadastro atualizado dos abrigos de emergência;

b) administrar os abrigos de emergência, prestando assistência e fornecendo os suprimentos necessários à sobrevivência dos abrigados;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

VIII – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura:

a) fornecer ao Departamento Municipal de Defesa Civil cadastro atualizado com a relação das indústrias e comércios para logística de apoio em situações de desastre;

b) dar suporte ao Departamento Municipal de Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

IX – Secretaria de Cultura e Turismo:

a) realizações de atividades culturais para alívio da tensão e estresse em locais criados para servirem temporariamente de abrigos para desabrigados;

b) sessões de leituras e empréstimos de livros; apresentações de grupos das Oficinas Culturais em campanhas pró desabrigados e desalojados;

c) cessão do Teatro Municipal para apresentações culturais objetivando arrecadação de donativos para vítimas de eventos adversos no Município;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

X – Secretaria da Fazenda:

a) disponibilizar recursos para pagamentos emergenciais que se obriguem pelo Departamento Municipal de Defesa Civil, ou pelas Secretarias Municipais por conseqüência de suas ações no Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XI – Secretaria de Esportes e Lazer:

a) incentivar atividades em praças esportivas com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

b) liberar espaços esportivos para abrigar as famílias desabrigadas frente a eventos adversos;

c) atuar com equipe operacional de recursos humanos em ações orientadas de combate a fogo em coberturas vegetais, e / ou outras ações necessárias de contingente humano de apoio, em casos de alagamentos, deslizamentos, e outras ações de Defesa Civil;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XII – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

a) mapear os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens), disponibilizando os dados à Coordenação Executiva da Operação Verão e ao Departamento Municipal de Defesa Civil;

b) encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas ao sistema municipal de comunicação, a saber: Sistema 153, Atendimento ao Cidadão, processos, etc.;

c) encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão a listagem fornecida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE é o órgão gestor dosrecursos hídricos do Estado de São Paulo,das outorgas fornecidas por aquele órgão de açudes e barragens existentes em Vinhedo, mantendo-a atualizada;

d) suporte técnico em eventos adversos de desabamento e deslizamento de taludes e encostas, áreas de preservação permanente e ambientais. Pareceres específicos para tratativas de cunho ambientais;

e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XIII – Secretaria de Educação:

a) implementar ações de prevenção, que institui o programa “Defesa Civil nas Escolas”, da rede pública municipal de ensino;

b) apresentar à Coordenação Executiva da Operação Verão o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com as Secretarias de Promoção e Assistência Social, Esportes e Lazer, e o Fundo Social de Solidariedade;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XIV – Secretaria de Habitação:

a) solicitar e acompanhar processos de vistoria nas edificações em áreas de risco, promovendo ou articulando a remoção preventiva dos seus moradores em estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Obras e Secretaria de Negócios Jurídicos;

b) disponibilizar acesso a abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitações sinistradas devidamente certificadas pela Defesa Civil;

c) dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Obras, e Secretaria de Serviços Municipais;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XV – Secretaria de Serviços Municipais:

a) apoiar as ações de Defesa Civil em desabamentos, deslizamentos, inundações e alagamentos, quedas de árvores; postes energizados direcionando a Companhia de Energia Elétrica competente;

b) apoiar efetivamente ações preventivas e contingênciais de combate ao fogo em coberturas vegetais, e nas operações Estiagem e Verão;

c) apoiar com estrutura operacional de máquinas, equipamentos e pessoal, nas ações efetivas de prevenção e contingências frente aos eventos adversos que possam recair sobre o município;

d) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes danos:

1- avaliação dos danos;

2- desobstrução e remoção dos escombros;

3- limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

4- reabilitação dos serviços essenciais;

e) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil;

g) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVI – Saneamento Básico de Vinhedo - SANEBAVI:

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

c) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

d) disponibilizar informações sobre localização de adutoras;

e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVII – Fundo Social de Solidariedade:

a) atendimento às famílias de extrema carência;

b) encaminhamento de famílias à Promoção e Assistência Social;

c) articulação junto a Sociedade Civil, entidades, empresas, e órgãos públicos para arrecadação de ajuda humanitária;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVIII – Departamento Municipal de Defesa Civil - DEMDEC:

a) elaborar e difundir o Plano de Contingência para a Operação Verão 2010/2011 ao Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) coordenar e supervisionar as ações de Defesa Civil;

c) promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC;

d) manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;

e) articular-se junto aos órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR;

f) propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

g) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do

preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

h) articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC I/5 - Campinas, para centralização de dados de índices pluviométricos, bem como para a participação do Plano de Contingência da Região de Campinas – CONCAMP;

i) implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio às operações;

j) coordenar e comandar a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores – Rener Municipal;

k) monitorar os postos de coletas de índices pluviométricos que correspondem às divisões geográficas de interesse do Departamento Municipal de Defesa Civil;

l) incentivar e homologar o funcionamento de Núcleos Comunitários de Defesa Civil localizados em áreas de risco;

m) declarar mudanças de níveis da operação – Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo -;

n) estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

o) coordenar a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Os relatórios e as propostas elaborados pelos órgãos que compõem o Plano de Contingência deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário de Transportes e Segurança e do Secretário de Governo, cabendo exclusivamente a estes a divulgação de informações relativas ao Plano.

Art. 6.º Na ocorrência de eventos adversos relativos ao Plano de Contingência – Operação Verão 2010/2011- o DEMDEC promoverá os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, assim descritos:

I - Nível de Observação:

acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

registrar as previsões metereológicas retransmitidas pela Regional de Defesa Civil de Campinas I-5 -REDEC;

monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC, e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

transmitir diariamente à REDEC os dados e os índices pluviométricos;

participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, sempre que houver necessidade;

II – Nível de Atenção:

acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

registrar as previsões metereológicas retransmitidas pela REDEC I-5;

monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC, e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

transmitir diariamente à REDEC I-5 os dados e os índices pluviométricos;

participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, sempre que houver necessidade;

propor à REDEC a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo Instituo de Geologia – IG;

realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas;

transmitir à REDEC I-5; as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

III – Nível de Alerta:

acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

registrar as previsões metereológicas retransmitidas pela REDEC I-5;

monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC, e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

transmitir diariamente à REDEC os dados e os índices pluviométricos;

participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, sempre que houver necessidade;

propor à REDEC I-5 a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo IG;

realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas;

transmitir à REDEC I-5 as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

proceder à retirada da população das áreas de risco iminentes, a partir dos resultados das vistorias de campo;

implantar ações recomendadas pelos Engenheiros da SEOB, e no informe técnico emitido pelo IG;

consolidar e interligar as informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC;

informar e manter a REDEC I-5, o Sistema Estadual, e o Sistema Nacional sobre ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;

articular-se junto com os órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR;

propor à autoridade municipal a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pela legislação federal;

articular-se com a REDEC I-5 para realização de ações conjuntas;

implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas;

declarar mudanças de níveis da operação – Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo;

estabelecer ações integradas junto ao corpo de bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

designar técnicos para compor o Grupo de Apoio a Desastres da Região Metropolitana de Campinas – Força Tarefa Metropolitana;

manter o perfeito funcionamento da rede de alerta de desastres;

apoiar nas ações de Assistência Humanitária as populações vitimadas por desastres, através das Secretarias Municipais pertinentes, como Obras, Habitação, Segurança. Promoção e Assistência Social, Negócios Jurídicos, Fazenda, e Governo;

IV – Nível de Alerta Máximo:

proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta; e

proceder à retirada de toda a população residente nas áreas de riscos.

Art. 7.º Os órgãos mencionados no art. 5.º deste Decreto, e que fazem parte do Sistema Municipal de Defesa Civil deverão:

I - indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Verão, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender a Rede de

Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II - disponibilizar para o Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC, endereço eletrônico e *fax* para recebimento diário de previsões do tempo e alertas meteorológicos;

III - disponibilizar, mediante acionamento do Departamento Municipal de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala ao DEMDEC, podendo ser mensal ou semanal, em caráter de sobreaviso.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, as instruções reguladoras de mobilização e utilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, seguirá o Plano de Chamada e Sobreaviso do DEMDEC, conforme Anexo II, que para todos os efeitos fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2010.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Luis Falsarella
Secretário dos Transportes e Segurança

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

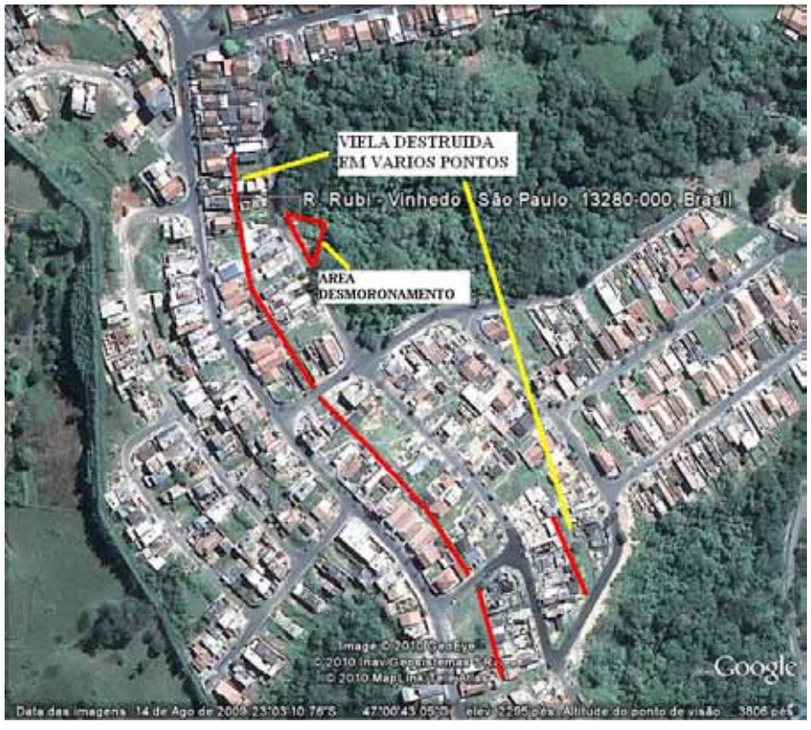
Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

ANEXO I
MAPA DAS ÁREAS DE RISCOS

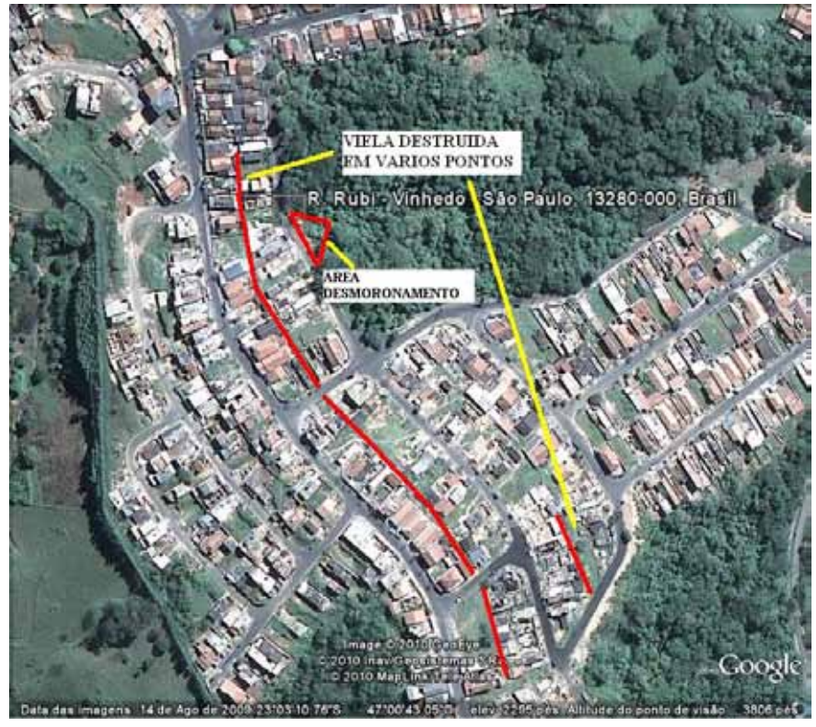
ÁREAS DE DESLIZAMENTOS OU ESCORREGAMENTOS

Área de Riscos 1 – Rua Rubi, Paineiras, Capela



Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 2 – Rua Mario Frizarim, Paineiras, Capela



Risco Elevado
Vidas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 3 – Rua João Edueta, e Rua Fabíola Renata de Almeida, Paineiras, Capela



Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 4 – Rua Eudóxia F. dos Santos, e Rua Arlindo Nicolau, Palmares, Capela



Risco Elevado
Vitimas Humanas, Econômicas.

Área de Riscos 6 – Estrada Fazenda Santa Cândida, ETA II, Capela



Risco Médio
Vitimas Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 5 – Avenida Aparecida Tellau Serafim, Portal



Risco Médio
Vitimas Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 7 – Rua Goiás, Vila Junqueira, Sete Bairros



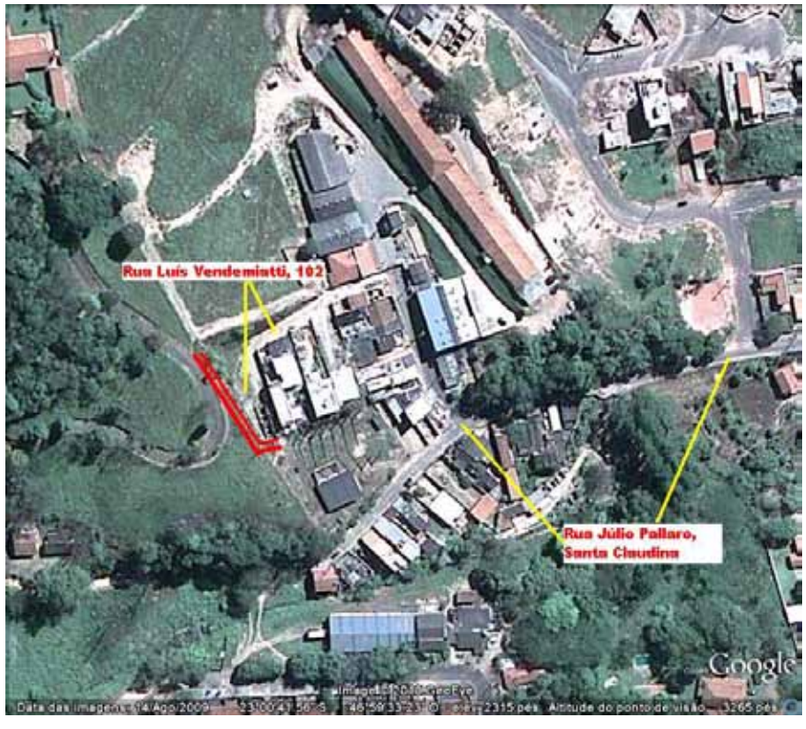
Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

Área de Riscos 8 – Rua Diamante com Rua Zafira, Bela Vista, Capela



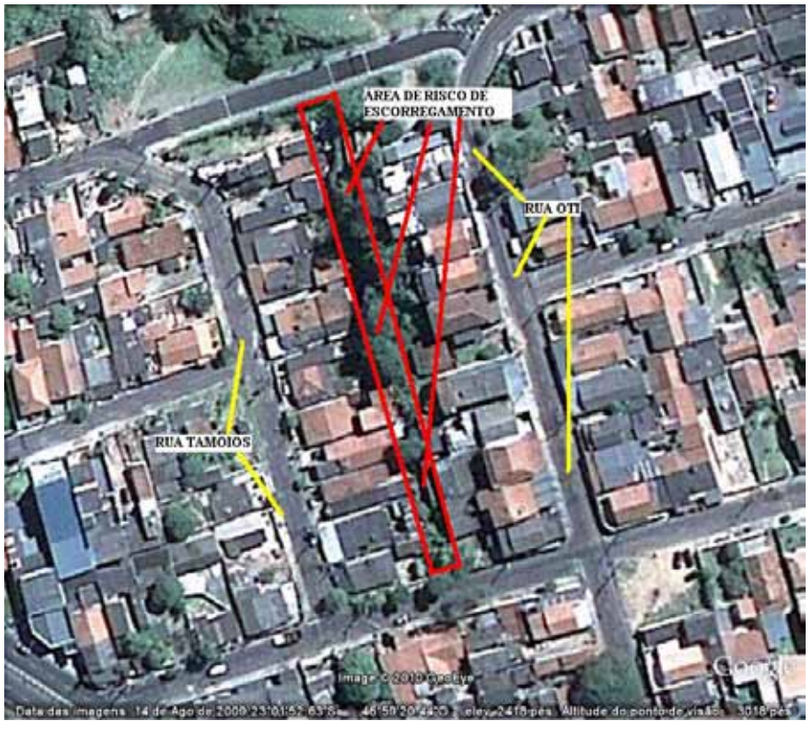
Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 9 – Rua Luíz Vendemiatti, Santa Claudina, Sete Bairros



Risco Elevado
Vítimas Econômicas e Ambientais.

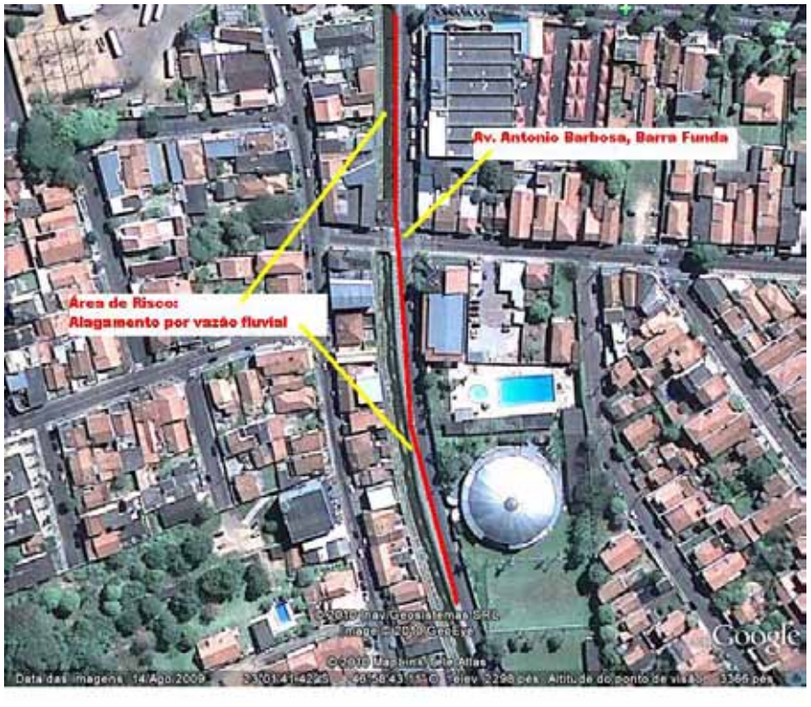
Área de Risco 10 – Rua Oti e Rua Tamoios, Casa Verde



Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

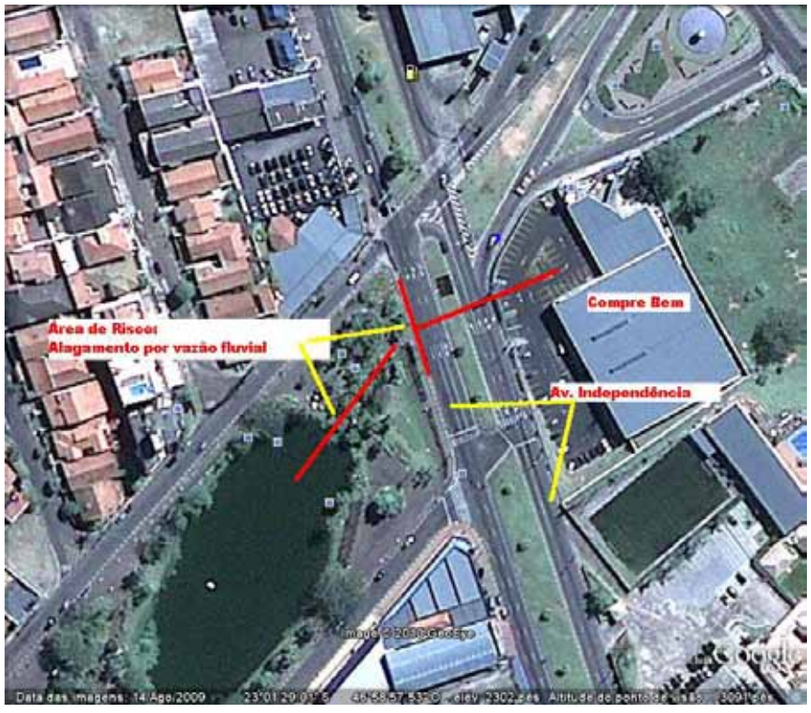
ÁREAS DE INUNDAÇÃO

Área de Risco 1 – Avenida Antonio Barbosa, Barra Funda, Centro



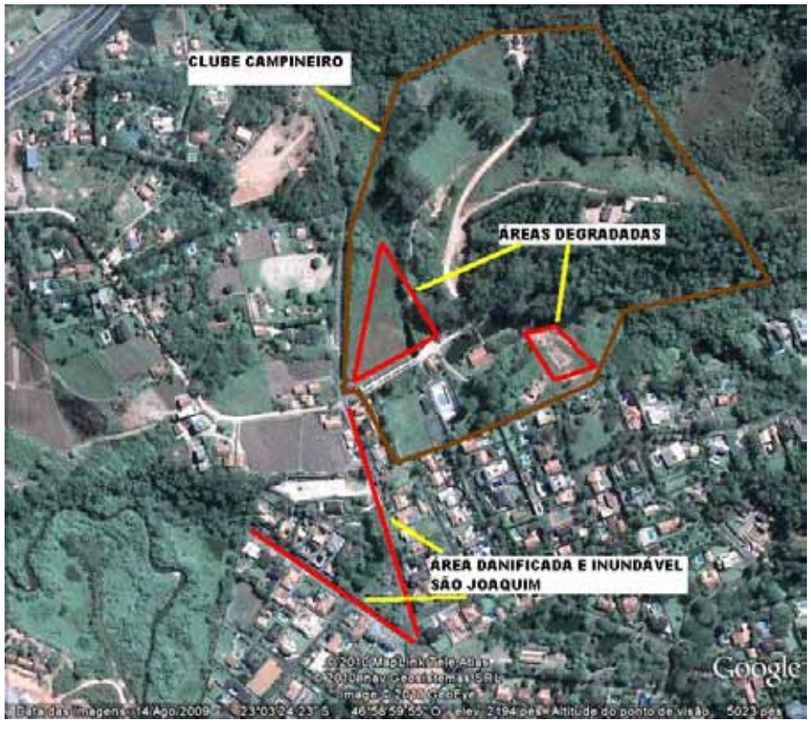
Risco Médio
Vitimas Humanas e Econômicas.

Área de Riscos 2 – Avenida Independência, Rua Golfinho, Aquario



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Riscos 3 – Clube de campo dos Funcionários Públicos, São Joaquim



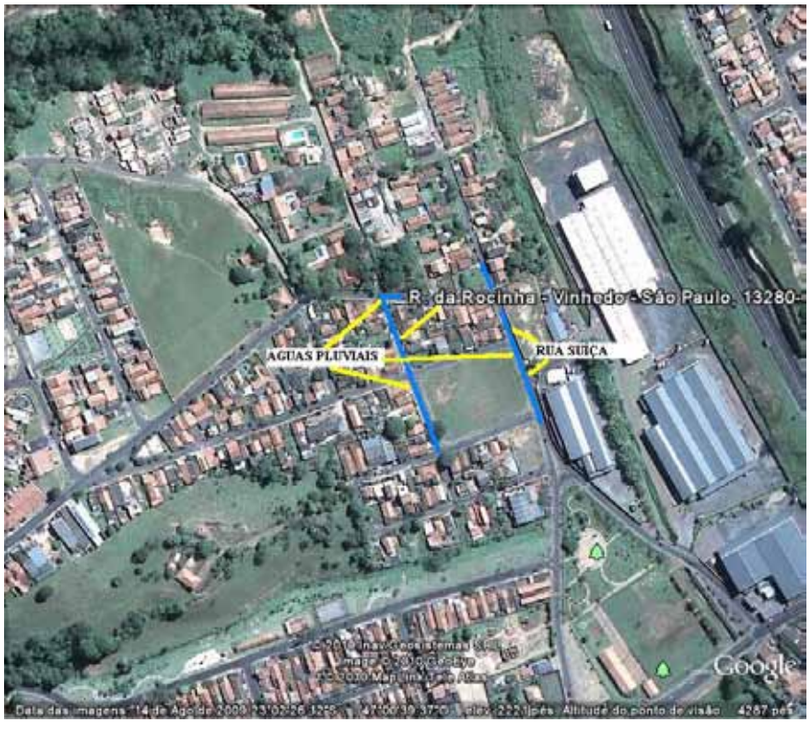
Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

Área de Riscos 4 – Rio Capivari, trecho do Condomínio São Joaquim



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Riscos 5 – Rua Rocinha, e Rua Suíça, Capela



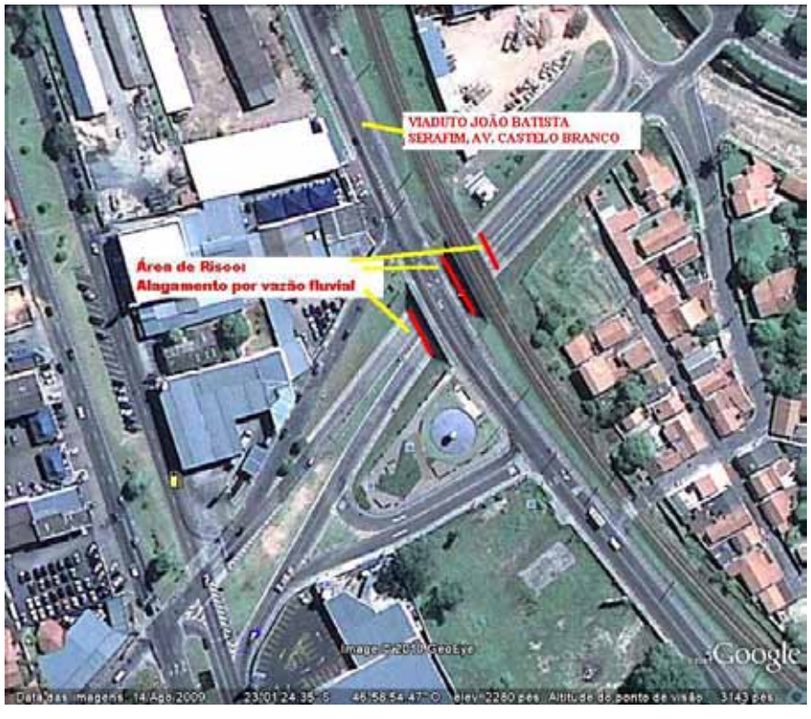
Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Riscos 6 – Rua Sebastião Matheus, Palmares, Capela



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Riscos 7 – Viaduto Liberato Serafim, Aquário, Sete Bairros



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

ANEXO II

PLANO DE CHAMADA E SOBREAVISO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - DEMDEC

Art. 1.º O Plano de Chamada e Sobreaviso do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC, que tem por finalidade:

I – estabelecer a padronização e orientação para o desencadeamento, mobilização e operação do Plano de Chamada e Sobreaviso; e

II – condensar normas, prescrições e conceitos sobre o sistema de sobreaviso, constante de legislação em vigor.

Parágrafo único: A aplicação do Plano de Chamada e Sobreaviso inclui ações preventivas, preparatórias, de respostas, e reconstrução das ações de Defesa Civil tendo como base a Constituição Federal e potencializando sua eficácia nas operações especiais: "Operação Verão" na época das chuvas de verão, e "Operação Estiagem" na época de inverno.

Art. 2.º O Plano de Chamada e Sobreaviso vêm operacionalizar e ordenar as ações de Defesa Civil do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC – através da coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC, e em complemento dos Planos de Ações Preventivas, Contingências, e de Ações Mútuas que sejam implementados para o Município de Vinhedo.

Art. 3.º O objetivo geral da Defesa Civil é a redução de desastres, que é alcançada através da diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos, adotando as seguintes ações:

I – promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocador pelo homem;

II – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres através do SIMDEC;

III – atuar na iminência ou em situações de desastres através do SIMDEC;

IV – promover a articulação e a coordenação do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC – em todo o município.

Art. 4.º São conceitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil:

I – Ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

II – Dano: medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso (perda humana, material, ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco.), e intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como conseqüência de um desastre;

III – Defesa Civil: conjunto de ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

IV – Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

V – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

VI – Risco: medida de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das conseqüências previsíveis, relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

VII – Segurança: estado de confiança individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras;

VIII – Sistema de Comando em Operações – SCO: ferramenta gerencial (modelo), de concepção sistêmica e contingêncial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho. Permite que seus usuários adotem uma estrutura organizacional integrada para enfrentar as demandas e complexidades de uma situação crítica, sem prejuízo de suas competências e limites jurisdicionais.

IX – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

X – Vulnerabilidade: condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis, relação existente entre a magnitude da ameaça, caso ela se concretize, e a intensidade do dano consequente.

Art. 5.º O Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC – é o órgão municipal responsável pela Coordenação da Defesa Civil no Município de Vinhedo e como tal, gerencia e aciona o Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC através do START, Plano de Chamada de Gerentes Operadores do Sistema.

§ 1.º Os Disparadores Operadores do Plano de Chamada serão 2 (dois) representantes de cada Secretaria Municipal, Autarquia, ou Órgãos e Instituições Públicas do Estado e União, além de Organizações Não Governamentais, devidamente cadastrados no START.

§ 2.º Caberá aos Disparadores a responsabilidade pelo acionamento de suas respectivas estruturas funcionais, quais sejam, capital humano; equipamentos; máquinas; estruturas físicas; instalações; logísticas; e todas as ações de apoio pertinentes e necessárias em eventos adversos, situações de crise, e/ou desastres, atendidas pelo DEMDEC e SIMDEC no município de Vinhedo; ou aos municípios irmanados, quando solicitada tal ajuda pela REDEC Campinas, e acolhida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º O presente Plano de Chamada e Sobreaviso funcionará ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, para atuação em toda e qualquer ação necessária de Defesa Civil, sempre acionado e coordenado pelo DEMDEC.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

MILTON SERAFIM
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2006 - EDITAL DE CHAMADA N.º 163 DE 27 DE JANEIRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 16 DE 31/01/2007 E PRORROGADO PELO DECRETO 19 DE 29/01/2009

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) nesta entidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação no horário das 9h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público

ASSISTENTE SOCIA
Celia Regina Herdeiro Lopes
Maurício Moreira Júnior
Priscila Angelica Dos Santos Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS II
Cecilia Yoko Inatomi Hirata

FISIOTERAPEUTA
Simone Minae Yoneyama

MÉDICO PEDIATRA
Renata Alessandra Cazzaniga

NUTRICIONISTA
Camila Massucato

RECEPCIONISTA
Henrique Amaral Dionisio
Paula Sigolo Germano

Milton Álvaro Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secr. de Administração

EDITAL CONVOCAÇÃO

Fica a Sr.ª RAMONA AAZAM PANAH, CTPS nº 0057746, série 632 convocada a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vinhedo, no prazo de 48 (quarentas e oito) horas, para justificar as suas faltas, sob pena de caracterização de abandono de emprego, artigo 482 alínea "i" da CLT.

SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES:

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.618-3/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

OBJETO: Aquisição de Kit de Material Escolar, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 15/02/2011, entre 08h30min e 09h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 15/02/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Naiara Trevisan Ratier.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 03/02/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 166/2010 (2ª REABERTURA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.531-2/2010

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de toldo, com fornecimento de estrutura e demais materiais (com instalação), conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 16/02/2011, entre 08h30mim as 09h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 16/02/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000

DATA DE VISTORIA: entre os dias 04/02 até 15/02/2011 (mediante agendamento).

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana Taciana Alves

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 03/02/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.733-0/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação.

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de conjunto de carteiras e cadeiras, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 17/02/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 17/02/2011 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Gabriela Reis Ponsancini

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 03/02/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

Secretária de Promoção e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VINHEDO

Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro – Vinhedo/SP – Fone: (19) 3826-8720

Resolução 02/11

“Dispõe sobre a comissão do processo eleitoral dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2011 - 2012

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.594 de 09/10/2001 e o artigo 3º inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n ª 94 de 07/07/99, torna público que o plenário do Conselho em sessão ordinária realizada em 13/11/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a comissão do processo eleitoral para a gestão 2011-2012 deste Conselho as seguintes pessoas:

Giorgia Cristina Fonseca Bezerra - Membro do CMDCA como representante governamental

Arlete Sterzeck Dian – membro do CMDCA como representante não governamental

Carlos Eduardo Soldera – membro do CMDCA como representante governamental

Lindamir Aparecida Fabri – membro do CMDCA como representante não governamental

Daniela Aparecida dos Reis – membro do CMDCA como representante governamental

Carla Regina Ferreira Gazio - membro do CMDCA como representante governamental

A Comissão será presidida pela Sra. Giórgia Cristina Fonseca Bezerra

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 24 de Janeiro de 2011

Arlete Sterzeck Dian
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.365/98 e alterada pela Lei nº 2.968 de 20/08/2006
Sede: Centro de Convivência – Vinhedo – 3826-8762

Resolução nº 01/2011

"Dispõe sobre a comissão do processo eleitoral Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2009 – 2010.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.365 de 11 de novembro de 1998, alterada pela Lei 2.968 de 20/08/2006, c.c. o art. 6º, alínea "e" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27 de 22/02/99, torna público que o plenário do Conselho, em sessão extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a comissão do Pleito Eleitoral da gestão 2011/2012 deste Conselho as seguintes pessoas:

REGINA MAURA DAROZ - Membro do CMAS como representante governamental

SÔNIA PEREIRA COSTA – Membro do CMAS como representante governamental

MARLI MILHARESI MASSAK - Membro do CMAS como representante não governamental

KARINE TEIXEIRA SCHWANKE - Membro do CMAS como representante não governamental

A Comissão será presidida pela Sra. Regina Maura Daroz.

Conselho Municipal de Assistência Social, 28 de Janeiro de 2011.

Regina Maura Daroz
Presidente do Conselho Municipal
De Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.365/98 e alterada pela Lei nº 2.968 de 20/08/2006
Centro de Convivência – Vinhedo – 3826- 8720

Resolução n° 02/2011

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos atestados de funcionamentos das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.365 de 11 de novembro de 1998, alterada pela Lei 2.968 de 20/08/2006, c.c. o art. 6º, alínea "e" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27 de 22/02/99, torna público que o plenário do Conselho, em sessão extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2011:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o Prazo de Validade dos atestados de funcionamento das Entidades, de Assistência Social registrados neste Conselho, vencidos ou a vencer, para até 30 de abril de 2.011.

Esta prorrogação se deve ao período de análise dos processos e de entrega dos documentos de acordo com as normas diretrizes da Resolução nº 06/2010 que dispõe sobre os parâmetros municipais para registro das entidades e Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social."

Regina Maura Daroz
Presidente do Conselho Municipal
De Assistência Social

Processo Eleitoral Para Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Assistência Social de Vinhedo

Regimento Interno do Pleito Eleitoral para Representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2011/2012

O Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), considerando:

O disposto na Lei Federal n.º 8742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - especialmente em seus artigos 16, inciso IV e 17 § 4º;

O disposto na Lei Municipal n.º 2.365 de 11/11/1998 – que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - com alterações dadas pela Lei Municipal nº 2.968 de 30/08/2006, especialmente em seu artigo 4ª;

O Edital 01/2011 que convoca Eleição para representantes da sociedade de civil.

PROPÕE:

O seguinte Regimento Interno para o pleito de escolha livre e direta de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio de 2011/2012:

Artigo 1º - O pleito eleitoral para representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil tem caráter público e foi convocado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através do **Edital de Convocação N° 01 de 27 de Janeiro de 2011,** publicado no boletim municipal, distribuído para as entidades de Assistência Social inscritas no CMAS /Vinhedo e para os serviços que compõem a rede pública de Assistência Social, o qual regulamentou o registro de candidatos e eleitores.

Parágrafo Único – São legítimos participantes do pleito eleitoral os eleitores cadastrados e os candidatos habilitados.

Artigo 2º - O pleito eleitoral de que trata este Regimento será realizado com votação direta e secreta, no dia 17/02/2011, na sede da Terceira Idade, localizada na Rua Antônio Matheus Sobrinho – 125 – São Matheus – Vinhedo/SP e terá início impreterivelmente às 18h30.

Parágrafo Único – o pleito eleitoral será conduzido pela Mesa Diretora composta pelos membros da Comissão do Processo Eleitoral nomeada pela Resolução CMAS nº 01/2011, alterada pela resolução nº 16 e, presidida pelo presidente interino do CMAS Sra. Regina Maura Daroz.

Artigo 3º - O credenciamento dos eleitores será realizado no dia 17/02/2011 ás 18h30.

§1º Para o credenciamento, o eleitor deverá apresentar à Mesa Diretora do pleito eleitoral documentos que comprovem cumprir com as exigências dispostas no item I do Edital de Convocação nº 01/2011.

§2º Após conferência dos documentos, a Mesa Diretora definirá sobre o credenciamento do eleitor, registrando em formulário próprio que deverá ser assinado pelo responsável e pelo solicitante.

§3º Deferido o credenciamento do solicitante como eleitor, este receberá um crachá de identificação que deverá ser mantido em local visível.

§4º Os candidatos habilitados e os representantes legais das entidades habilitadas ao pleito que comparecerem no prazo estipulado no caput estarão credenciados automaticamente como eleitores sendo dispensável a apresentação dos documentos.

Artigo 5° Os candidatos habilitados e os representantes legais das entidades habilitadas para o pleito eleitoral deverão apresentar-se à Mesa Diretora ás 17h00.

§1º No caso de impedimento do representante legal da entidade em se fazer presente no pleito eleitoral este poderá nomear outro membro da diretoria da entidade, por procuração, para representá-lo. A procuração deverá ser entregue à Mesa Diretora juntamente com os demais documentos previstos no caput.

§2º O candidato habilitado que estiver ausente no pleito eleitoral ou não cumprir a determinação de horário do caput bem como a entidade que não estiver representada de acordo com o caput e §1º terão a candidatura invalidada para votação.

Artigo 6º Findo os procedimentos de cadastramento o pleito eleitoral terá início com a abertura dos trabalhos pela Mesa Diretora, obedecendo à seguinte programação:

Abertura do processo eleitoral pelo Presidente do CMAS/Vinhedo

Palavra do Representante Governamental

Proclamação pública do nº de eleitores credenciados e dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral

Apresentação dos candidatos ao pleito eleitoral

Conferência pública das urnas pela Mesa Diretora

Distribuição das cédulas de votação aos eleitores cadastrados e procedimento de votação

Contagem pública dos votos

Proclamação do resultado pela Mesa Diretora

Interposição pública de recursos pela dúvida do resultado

Aclamação do resultado pelo público

Registro em ata do pleito eleitoral

Artigo 7º Cada candidato devidamente credenciado e o representante legal das entidades habilitadas, por ordem de inscrição, terá 03 minutos para fazer sua apresentação ao público.

Artigo 8º Após as apresentações a mesa diretora convocará os eleitores credenciados para entrega das cédulas de votação e condução à cabina de votação.

Parágrafo Único – As cédulas para votação conterão espaços destinados para votação por extenso em 01 (um) candidato para cada segmento.

Artigo 9º A mesa diretora conduzirá de forma pública à contagem dos votos e sistematizará o resultado do pleito eleitoral por segmento representativo classificando em ordem crescente todos os candidatos.

§1º Os critérios de desempate entre candidatos para os segmentos “os usuários e organizações de usuários da Assistência Social” e “trabalhadores da área de Assistência Social” serão: residir em Vinhedo e maior idade.

§2º Para a representação do segmento “entidades e organizações de Assistência Social” os critérios para desempate será o menor nº do registro no CMAS.

§3º Serão classificados em ordem decrescente de votos os candidatos e as entidades que tiverem, pelo menos,1(um) voto.

§4º Serão aclamados eleitos titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos: primeiro mais votado para o segmento “usuários e organizações de usuários da Assistência Social e os três primeiros mais votados para os segmentos “trabalhadores da área de Assistência Social” e “entidades e organizações de Assistência Social”.

§5º Serão aclamados suplentes, em ordem decrescente de votos os demais candidatos considerados eleitos de acordo com o disposto no §3º.

§6º Findo o processo será lavrada Ata do Pleito Eleitoral em que constará o resultado da eleição e ocorrências significativas pela 1º Secretária do CMAS/Vinhedo que será assinada por ela, pela Comissão do Processo Eleitoral e pelo Presidente da Mesa Diretora.

Artigo 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do pleito eleitoral.

Vinhedo, 27 de Janeiro de 2011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2011

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - especialmente em seus artigos 16, inciso IV e 17 § 4º e na Lei Municipal n.º 2.365 de 11/11/1998 – que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 2.968 de 30/08/2006, especialmente em seu artigo 4º; a necessidade de se realizar o processo de escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho no biênio 2011/2012, na forma regimental, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCA**: a população; os atuais membros titulares e suplentes; os usuários e organizações de usuários da Assistência Social do Município; os trabalhadores da área de Assistência Social; as entidades e organizações de Assistência Social, para participarem da eleição de: 01 representante titular e 01 suplente para o segmento "usuários e organizações de usuários da Assistência Social", 03 representantes titulares e 03 suplentes "trabalhadores da área de Assistência Social", 03 representantes titulares e 03 suplentes para o segmento "entidades e organizações de Assistência Social".

O pleito eleitoral para eleição dos representantes não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2011/2012 será realizado na sede da Terceira Idade, localizada na Rua Antônio Matheus Sobrinho – 125 – São Matheus – Vinhedo/SP, no dia 17 de fevereiro de 2011, conforme disposto neste Edital e no Regimento Interno do Pleito Eleitoral.

O pleito será conduzido pela Mesa Diretora formada pela Comissão do Processo Eleitoral nomeada pela Resolução CMAS nº 01/2011, presidida pela presidente do CMAS Sra. Regina Maura Daroz.

O pleito eleitoral terá início impreterivelmente às 18h30.

Os candidatos habilitados e os representantes legais das entidades habilitadas para o pleito deverão apresentar-se até às 18h30 munidos do comprovante de habilitação expedido pela Comissão do Processo Eleitoral e documento de identificação com foto.

I – Do credenciamento dos eleitores

Qualquer pessoa que preencha os requisitos do item 5 podem se credenciar como eleitor.

O credenciamento para eleitor será realizado no dia 17/02/2011 ás 18h30.

O interessado deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos especificados no item 5 à mesa diretora que dará vistas e definirá sobre o credenciamento registrando em formulário próprio o procedimento.

Após o deferimento do credenciamento o eleitor receberá um crachá de identificação.

Para o credenciamento como eleitor a pessoa deverá cumprir com as seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser alfabetizado;
- Ter, pelo menos, 16 (dezesseis) anos completos;com título de eleitor
- Apresentar documento de identificação válido em território nacional com foto;
- Apresentar comprovante de residência, de trabalho ou voluntariado no município de Vinhedo.

II – Do credenciamento das candidaturas

1. Para a proposição de candidatura a conselheiro a pessoa deverá cumprir com as seguintes exigências:

1.1) Para todos os segmentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, pelo menos, ensino fundamental completo;
- Ter 18 (dezoito) anos completos.

1.2) Para o segmento "trabalhadores da área da Assistência Social":

- Apresentar comprovante de vínculo empregatício ou de voluntariado com organização não governamental devidamente registrada no CMAS/ Vinhedo.

1.3) Para o segmento "usuários ou organização de usuários da área da Assistência Social":

- Apresentar declaração da SEPRAS ou da entidade devidamente registrada no CMAS/ Vinhedo da qual é usuário ou comprovante de pertencimento a entidade que tenha como natureza "organização de usuários da área da Assistência Social".

1.4) Para o segmento "entidades e organizações de Assistência Social"

- Apresentar registro de entidade atualizado emitido pelo CMAS/Vinhedo e quando for o caso de atendimento à criança e ao adolescente, também o do CMDCA/Vinhedo;
- Apresentar última ata de eleição da Diretoria da entidade.

2. Os interessados em candidatar-se para os segmentos "trabalhadores da área da Assistência Social" e "usuários ou organização de usuários da área da Assistência Social" e os representantes legais das entidades e organizações de Assistência Social, deverão protocolar requerimento de registro de candidatura endereçado à Comissão do Processo Eleitoral, juntando cópia dos documentos que comprovem o cumprimento de todas as exigências às 17hs na sede da 3ª Idade R Antonio Matheus Sobrinho, 125 Jd São Matheus.

3. A Comissão do Processo Eleitoral realizará a análise dos documentos apresentados e deverão retirar o comprovante de registro da candidatura que lhes credenciará para o pleito eleitoral.

4. Após o prazo previsto no item 2, permanecendo a mesma situação as vagas destinadas ao segmento que não tiver número suficiente de candidatos serão preenchidas, em ordem, pelos segmentos: "usuários ou organização de usuários da área da Assistência Social", "entidades e organizações de Assistência Social" e "trabalhadores da área da Assistência Social".

5. Após a divulgação do resultado final e não havendo candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas será aberto outro Edital para realização de

pleito eleitoral para o segmento onde houver a vaga em aberto.

III – Das Disposições Gerais e Transitórias

1. Equiparam-se a usuários para candidatar-se ao pleito, os pais ou responsáveis legais de usuários, que comprovem esta condição no momento de seu credenciamento.

2. Para todos os efeitos deste pleito eleitoral o representante legal da entidade é o Presidente da entidade ou ocupante de cargo equiparado a este, segundo o Estatuto Social da entidade, ou pessoa por ele designada através de procuração.

3. No prazo de 02 (dois) dias úteis após o pleito eleitoral, as entidades eleitas para o segmento " entidades e organizações de Assistência Social" deverão encaminhar por ofício ao Presidente Interino do CMAS/Vinhedo a nomeação da pessoa que representará a entidade no biênio 2009/2010.

4. Somente serão votados no pleito eleitoral os candidatos habilitados presentes e as entidades habilitadas devidamente representadas por seus representantes legais ou por pessoa que detenha procuração por ele emitida.

5. Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.365 de 11/11/98.

6. A interposição de recursos com relação a este Edital e o Regimento Interno do Pleito Eleitoral deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Eleitoral e entregues até o dia 22 de Fevereiro de 2011 na Secretaria Executiva dos Conselhos. Dúvidas poderão ser sanadas por telefone (3826-8720) ou por e-mail (conselhos.asocial@vinhedo.sp.gov.br).

7. O descumprimento de qualquer das condições prepostas neste Edital implicará a perda do direito de candidato e ou eleitor.

Vinhedo, 27 de janeiro de 2011

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

N° 02 DE 24/01/2011

A Secretaria da Saúde de Vinhedo, disponibiliza vaga para Contratação Emergencial (período determinado) dos profissionais abaixo:

- 02 (dois) Médicos Ginecologistas
- 01 (um) Médico Neurologista

Os interessados deverão enviar curriculum para a Secretaria da Saúde no período de 07/02 à 11/02/2011 - Rua Monteiro de Barros, 530 – Centro – Vinhedo – CEP 13280-000, ou através do e-mail: rh.saude@vinhedo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº. 040, de 31 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre as deliberações da Prestação de Contas Final - Total do Termo

Aditivo TA 01/10 do convênio com a Secretaria Estadual da Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010, publicada em 10 de abril de 2010, em sua 172ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27/11/2011, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. O Relatório da Prestação de Contas Final – Total do Termo Aditivo TA 01/2010 do convênio com a Secretaria Estadual da Saúde, referente ao repasse financeiro para a aquisição de bomba dosadora de flúor, apresentada pela Secretária Municipal da Saúde a este Conselho;

3. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o Relatório da Prestação de Contas Final – Total do Termo Aditivo TA 01/2010 do convênio com a Secretaria Estadual da Saúde, referente ao repasse financeiro para a aquisição de bomba dosadora de flúor, apresentada pela Secretária Municipal da Saúde a este Conselho;

3. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Miguel Antonio Waulliano
Presidente

Homologo a Resolução nº. 040, de 31 de janeiro de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.334, de 01 de abril de 2010.

Milton Alvaro Serafim
Prefeito Municipal

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2010 – PA 265-6/2010 – Contratada: **STECK**

TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Locação de 01 (uma) Retro escavadeira, pelo período de 800 horas, incluindo combustível, operador e qualquer tipo de manutenção na máquina. Valor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Data: 08/12/2010.

Com base nos elementos constantes no **PA 007-0/2011**, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2011**, do tipo menor preço global, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento nas disposições constantes da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 153/06 e Resolução 01/2008 **(SANEBAVI).** Vinhedo/SP., 28/01/11. Odair Fernando Seraphim – Superintendente.

Portaria Nº 012, de 19 Janeiro de 2011

Admissão de Empregado Concursado

ODAIR FERNANDO SERAPHIM, Superintendente da SANEBAVI Saneamento Básico Vinhedo, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2010 do Concurso Público da Autarquia , publicado em 15/01/2010 ;

Considerando as disposições da **Resolução nº 001, de 26 de Março de3 2010**, que homologou a classificação e aprovação de candidatos do Concurso Público;

Considerando as disposições regulamentares da Lei complementar Municipal nº 72, de 16 de Agosto de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 86 de 12/05/2009.

E, finalmente, considerando o **Edital de Chamada nº 23 de 22/12/2010 e publicado em 06/01/2011, resolve**:

Art.1º. Admitir, em virtude de aprovação no Concurso Público, o Sr **LUIS CARLOS DE FREITAS AMARAL** para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), o emprego público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, referência salarial " 1 ", junto ao VI – Departamento de Obras, Manutenção e Operação da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo**,** na data de 19/01/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19/01/2011.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

ODAIR FERNANDO SERAPHIM
Superintendente

JOSÉ FRANCISCO BELTRAMIN
Diretor Executivo

MESSIAS MARQUES RODRIGUES
Diretor Jurídico

Publicada e registrada neste Departamento de Expediente na data supra

SUELI MARIA ROSA LUGLIO
Chefe de Seção de Gabinete e Expediente

PORTARIA Nº 013, de 24 de Janeiro de 2011.
Exonerar Empregado de Confiança

ODAIR FERNANDO SERAPHIM, Superintendente, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei , Artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 72/2007 de 16 de Agosto de 2007.

Art. 1º - Exonerar o Sr **CARLOS ALEXANDRE CARLETTI**, de ocupação do Emprego de Confiança de Diretor de Departamento de Obras, Manutenção e Operação, referência ' 20 ', com vantagem pecuniária de adicional de função na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre o salário de referência, lotado no VI- Departamento de Obras Manutenção e Operação da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, à partir de 24/01/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24/01/2011.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

ODAIR FERNANDO SERAPHIM
Superintendente

JOSÉ FRANCISCO BELTRAMIN
Diretor Executivo

MESSIAS MARQUES RODRIGUES
Diretor Jurídico

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

SUELI MARIA ROSA LUGLIO
Chefe de Seção de Gabinete e Expediente

TERMO DE POSSE

ODAIR FERNANDO SERAPHIM, Superintendente da **SANEBAVI** - Saneamento Básico Vinhedo, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o artigo 37, item II da Constituição Federal vigente, confere o presente Termo de Posse ao (a)Sr (a) **LUIS CARLOS DE FREITAS AMARAL**, portador (a) da Carteira de Trabalho Nº 016749 série 0162-SP, no emprego público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter sido aprovado (a) no Concurso Público homologado pela Resolução nº 001/2010, que se rege pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

Este termo passa a vigorar à partir de 19/01/2011, conforme **Portaria nº 012, de 19 de Janeiro de 2011** - Admissão de Empregado Concursado.

Vinhedo, 19 de Janeiro de 2011.

_____

ODAIR FERNANDO SERAPHIM